SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 101 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 709 § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 26 e 28 do corrente mês de junho, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 26:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.929 de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 87 de 1955, no Senado Federal), que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Dia 28:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.565 de 1952 na Câmara dos Deputados, e n.º 383 de 1952, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

Senado Federal, 4 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretoria

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretario.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente ***
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes *
Vitorino Freire *****
Mathias Olympio.
Mourão Vieira ****
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães **
Júlio Leite.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Maynard Gomes.
** Substituido pelo Sr. João Arruda.
*** Substituido pelo Sr. Gaspar Velloso.
**** Substituido temporàreamente por Gomes de Oliveira.
***** Substituido temporàreamente por Pedro Ludovico.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Sextas-feira, às 10 horas e 30 minuros.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares *
Gaspar Velloso ***
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Moura Andrade **
* Substituido temporàreamente por Ary Vianna.
** Substituido temporàreamente por Novaes Filho.
*** Substituido temporàreamente por Mendonça Clark.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Reuniões — Terças-feira, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente *
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Carlos Saboia **
Tarcisio Miranda.
* Substituido temporàreamente por Ovidio Teixeira.
** Substituido por Fernandes Távora.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Nelson Firmo — Vice-Presidente.
Armando Câmara *
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes **
Ezechias da Rocha.
* Substituido temporàreamente por Novaes Filho.
** Substituido temporàreamente por Lino de Mattos.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente **
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Pericles Pinto.
Moura Andrade *
* Substituido temporàreamente por Novaes Filho.
** Substituido temporàriamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reunião — Quartas-feiras, as 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
João Arruda.

Secretário — José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões — Quintas-feira, as 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas *
4 — Ruy Carneiro **
5 — Saulo Ramos ***
* Substituido temporàreamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
** Substituido temporàriamente pelo Sr. Sebastião Archer.
*** Substituido temporàreamente pelo Sr. Lima Guimarães.

Secretário — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feira, as 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Silvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3 — Saulo Ramos.
4 — Fausto Cabral.
5 — Mendonça Clark.

Secretário — Nathercia Sá Leitão.

Reuniões — Quintas-feira, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Magalhães Barata *
Francisco Gallotti **
Alencastro Guimarães.
Silvio Curvo ***
Maynard Gomes.

* Substituído temporàreamente pelo Sr. Ary Vianna.
** Substituído temporàriamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
*** Substituído temporàreamente pelo Sr. Ovídio Teixeira.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente
Gilberto Marinho — Vice-presidente.
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Armando Câmara *
Mathias Olympio.

* Substituido temporàreamente pelo Sr. Novaes Filho.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente
Francisco Gallotti *
Magalhães Barata **
Coimbra Bueno.

* Substituido temporàreamente por Ary Vianna.

** Substituido temporàreamente por Gaspar Velloso

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 38,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 106,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator.
Gilberto Marinho.
Kerginaldo Cavalcanti
Mendonça Clark.
Caiado de Castro.
Daniel Krieger.
Guilherme Malaquias.
Benedito Valadares.
Ruy Palmeira.
Lourival Fontes.
Jarbas Maranhão.
Argemiro Figueiredo.
Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veiga.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões — Sertas-feira, às 20 horas.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Cunha Mello — Presidente.
Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Fausto Cabral.
Argemiro Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ezechias da Rocha.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões às quinta-feiras, às 16 horas.

ATA DA 65.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 19 DE JUNHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO SALLES

Sumário

Requerimento Deferido

N.º 330, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, pedindo ao Sr. Ministro da Agricultura informações sôbre o atraso do pagamento de vencimentos dos funcionários do Entreposto de Caça e Pesca.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Filinto Müller — Pesar pelo falecimento do Sr. João Pedro Fernandes.
Senador Alencastro Guimarães — Critica à lei de licença prévia para o comércio exterior.
Senador Prisco dos Santos — Parecer da Comissão de Serviço Público Civil sôbre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954.
Senador Domingos Vellasco — Considerações sôbre o Projeto de Resolução supra citado.
Senador Saulo Ramos — A lei do sêlo e a percentagem atribuida aos vendedores de sêlos e estampilhas.
Senador Ruy Carneiro — A obra de benemerência da Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

MATERIAS VOTADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr$ 357.475,10 e Cr$ 746 000,00 destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Fôrças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências. (Aprovado).

Requerimento n.º 328, de 1956, do Sr. Sá Tinoco, de inserção nos Anais do Senado da entrevista do Sr. Governador Miguel Couto Filho a "O Jornal", publicada no dia 17 do corrente. (Aprovada).

Requerimento n.º 329, de 1956, do Sr. Alberto Pasqualini, de licença de 120 dias. (Aprovado).

Comparecimento:
44 Srs. Senadores.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg — Attilio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Pericles Pinto — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (37).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Ezechias da Rocha, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte

DIPLOMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

Eleições realizadas em 3 de outubro de 1950

Total de votos apurados ..	676.507
Votação obtida pelo diplomado	343.416

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em sessão ordinária realizada em 21 de novembro de 1950, de posse do relatório da Comissão Apuradora, tomou conhecimento do total de votos apurados em número de seiscentos e sétenta e seis mil quinhentos e sete e, depois de aprovar o resultado, proclamou Suplente de Senador, pelo Estado do Rio Grande do Sul o cidadão

ANNIBAL DI PRIMIO BECK

que, registrado nêste Tribunal pelo Partido Trabalhista Brasileiro, obteve nominalmente trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis votos.

(Extrato da Ata Geral sôbre a eleição para membros do Senado Federal, restrito à parte do candidato acima citado, que servirá de diploma de Suplente de Senador, pelo Estado do Rio Grande do Sul, expedido nos têrmos do artigo 118, parágrafo único, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950).

Tribunal Regional Eleitoral — Pôrto Alegre, em 21 de novembro de 1950. — *Homero Martins Baptista* — Presidente do Tribunal.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República:

N.º 166, acusando o recebimento da de n.º 38, do Congresso Nacional.

Ns. 167 a 169 — restituindo autógrafos das seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

— Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1956, que autoriza ao Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr$ 32.890,00, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, ao Dr. Henoch da Silva Reis, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manáus, Estado do Amazonas, no exercício de 1954;

— Projeto de Lei da Câmara número 68, de 1956, que revigora, pelo prazo de mais dois exercícios, o crédito especial de Cr$ 2.800.000,00, autorizado pela Lei n.º 2.069, de 9 de novembro de 1953, para ocorrer a despesas com a encomenda de dois painéis a serem doados pelo govêrno brasileiro à sede permanente da Organização das Nações Unidas;

— Projeto de Lei da Câmara número 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis, promulgado.

AVISOS

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes têrmos:

N.º 146.919-56/GM 1.657

Em 16-6-1956

Justificação

Sr. Secretário.

1. Com referência ao Ofício número 351, de 22 de maio findo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do expediente pelo qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários justifica a necessidade de maior prazo, a fim de poder prestar as informações solicitadas no Requerimento n.º 241-56, do Sr. Senador Rui Palmeira.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parsifal Barroso.*

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

Gabinete do Presidente

GPF-514

Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1956

Senhor Chefe do Gabinete.

De ordem do Senhor Presidente e, em atenção aos têrmos da O. S. 320-56, vimos solicitar a gentileza de suas providências no sentido de ser concedida prorrogação do prazo fixado para esta Autarquia dar resposta aos quesitos do Requerimento número 241-56, de autoria do Exmo. Senhor Senador Rui Palmeira.

2. A presente solicitação é motivada pela necessidade que tem o órgão informante de esclarecimentos requeridos à Delegacia no Estado de Alagoas, para perfeita elucidação do assunto.

Servimo-nos do ensejo para renovar a V. S. os protestos de nosso elevado aprêço e distinta consideração. — *Agenor Pedreira* — Chefe do Gabinete.

— *Publique-se e arquivve-se.*

— Ainda do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, transmitindo as seguintes informações:

N.º 142.040-56-GM — 1.646

Em 15 de junho de 1956

Informação para o Requerimento nº 229-56

Sr. Secretário.

1. Com referência ao Ofício número 330, de 11 de maio findo, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, nas cópias inclusas, as informações prestadas pelo Departamento Nacional do Trabalho, dêste Ministério, que respondem aos itens de 1 a 6 do Requerimento n.º 229-56, do Sr. Senador José de Mendonça Clark.

2. No que respeita ao item 7.º, do aludido Requerimento, trago ao conhecimento de V. Ex.ª que o processo MTIC 121.342-56, de 14-7-1956, está sendo encaminhado às Federações interessadas — (Federação do Comércio do Estado do Piauí e Federação do Comércio Varejistas do Estado do Piauí) — com o seguinte despacho:

"De ordem do Sr. Ministro, junte-se o processo MTIC número 165.401-55, e, na forma do pronunciamento do Sr. Assistente Técnico, encaminhe-se às duas Federações interessadas, para que aleguem o que lhes parecer útil ao esclarecimento da questão."

3. Respondendo, outrossim, ao item do Requerimento em tela, informo a V. Ex.ª que, no período a que o mesmo se refere, foi emitido pelo Senhor Assistente Técnico, o parecer que deu origem ao despacho supra.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parsifal Barroso.*

MTIC 142.652-56

De acôrdo:

À consideração do Sr. Diretor Geral, opinando que se responda ao Senhor Secretário do Senado Federal nos exatos têrmos da informação da S. O. R. S. em fls.

Em 11 de junho de 1956. — *Diretor da D. O. A. S.*

MTIC 142.652-56

Com os esclarecimentos prestados pela D. O. A. S. a fls., encaminhe-se o processo ao G. M.

Em 11 de junho de 1956. — *Diretor Geral do D. N. T.*

MTIC 142.652-56

DNT — DOAS — SORS

O Senhor Senador Mendonça Clark, autor do Requerimento n.º 229, de 1956, formulou os seguinte quesitos:

1.º — Em face do despacho do Excentíssimo Sr. ex-Ministro Alencastro Guimarães, por ato de 15-9-54, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1954, no processo MTIC número 196.291-54, pergunto por que razão não foi até hoje apostilada a exclusão dos dois sindicatos varejistas do âmbito da Federação do Comércio do Estado do Piauí?

2.º — Se a carta sindical da Federação do Comércio do Estado do Piauí já não foi solicitada por inscrições do então diretor do D. N. T. — Dr. Gilberto C. de Sá?

3.º — Se veio a referida carta do Rio de Janeiro, por que razão foi devolvida, sem que fôsse feita a referida apostila? "Quem autorizou a devolução da carta sindical? Qual o número do ofício que capeou a carta, em devolução?

4.º — Se, em face do despacho do processo MTIC N.º 200.208-55, de 29 de dezembro de 1955, que criou a Federação Nacional dos Hotéis e Similares ao determinar o Exmo. Senhor ex-Ministro Nelson Omegna, o desligamento dos Sindicatos representativos da categoria econômica, de Hotéis e Similares, por ventura já filiadas à outras federações, também não tem de ser desligado da Federação do Comércio do Estado do Piauí, o Sindicato dos Hotéis, etc.

5.º Cumpridos os dois despachos Ministeriais, nos processos MTIC número cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e um — cinquenta e quatro e MTIC 200.208-55, com quantos sindicatos ficou composta a Federação do Comércio do Estado do Piauí?

6.º — Se a dita Federação só tiver em seu âmbito menos de cinco sindicatos, qual o prazo legal que terá de completar o número legal?

7.º — Aonde se acha o processo número 121.342-56 de 14-3-1955, da Confederação do Comércio do Rio de Janeiro, comunicando a decisão do seu Conselho Nacional de Representantes, modificando o artigo 10 do Regulamento do *SESC Nacional*?

8.º — Quais os órgãos técnicos do Ministério que já emitiram, nos últimos 3 meses, pareceres sôbre o referido processo?

Que, em cumprimento às determinações constantes da Ordem de Serviço n.º 303, de 15 de maio corrente, de acôrdo com os elementos existentes nesta SORS, procuramos responder da seguinte maneira:

M.T.I.C. — 142.652-56 — 3.

Ao quesito 1.º

Em 3 de setembro de 1954, o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ao reconhecer a Federação do Comércio Varejista, do Estado do Piauí, determinou a "exclusão das categorias econômicas compreendidas no grupo acima referido do âmbito representativo da Federação do Comércio, do Estado do Piauí".

Para cumprimento desta determinação, foi expedido telegrama à DRT. no Estado do Piauí, requisitando a carta de reconhecimento a ser apostilada. Houve, entretanto, um equívoco quanto ao nome da entidade a ser dirigida a solicitação, o que determinou o atraso da providência, que, segundo se espera, será adotada oportunamente, embora com atraso intencional, dadas as medidas postas em prática.

Ao quesito 2.º

Como já salientamos, consta, sòmente, no processo que a carta de reconhecimento foi solicitada por telegrama.

Ao quesito 3.º

Não encontramos, nos arquivos e fichários examinados, elementos que possibilitem uma resposta, negativa ou afirmativa. Nada costa com referência à vinda do mencionado diploma à esta séde nem tampouco, como é óbvio,

M.T.I.C. — 142.652-56 — 4.

Quanto à sua devolução à entidade.

Ao quesito 4.º

Sim, eis que o despacho ministerial determina "o desligamento dos sindicatos representativos da categoria econômica "Hotéis e Similares", porventura já filiados a outras federações".

Ao quesito 5.º

Dois sindicatos, a saber: Sindicato do Comércio Atacadista e o Sindicato dos Representantes Comerciais, ambos no Estado do Piauí.

Ao quesito 6.º

Não há prazo fixo para complementação de número legal de sindicatos filiados a uma Federação, satisfeitos os demais dispositivos de lei que regem as demais atividades sindicais.

Ao quesito 7.º

O processo M.T.I.C. 121.342-56 não transitou por esta Seção. Sugiro a remessa dos presentes autos ao Serviço de Comunicações, para que se digne localizar o processo mencionado.

Ao quesito 8.º

Prejudicado, até a localização do processo *M.T.I.C.* 121.342-56.

À consideração superior.

SORS, em 24 de maio de 1956. — *Luiz Carlos Pinto* — matrícula número 196.853.

Ao Requerente.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mendonça Clark — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Novaes Filho — Freitas Cavalcânti — Alô Guimarães — Prinio Beck — (7).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa um requerimento do nobre Senador Sá Tinoco

É lido e apoiado o seguinte:

Requerimento n. 328, de 1956

Nos têrmos do art. 127, letra "b", do Regimento Interno, requeiro inserção nos Anais do Senado de entrevista do Sr. Governador Miguel Couto Filho a "O Jornal", publicada no dia 7 do corrente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1956. — *Sá Tinoco.*

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido e apoiado será votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do Senador Kerginaldo Cavalcânti, primeiro orador inscrito.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em dias da semana passada faleceu em Campo Grande, Mato Grosso, o cidadão João Pedro Fernandes. Seus conterrâneos e amigos deram-lhe o título de coronel, em atenção aos seus méritos e aos serviços por êle prestados ao Estado.

O Coroel João Pedro Fernandes não exerceu cargos de importância no Legislativo estadual; não faz jus a voto de pesar do Senado; mas, pelo muito que fêz em prol de sua terra, bem merece a manifestação da profunda consternação do povo matogrossense.

Esta a razão por que venho à tribuna render preito de admiração ao ilustre desaparecido.

O Coronel João Pedro Fernandes foi um pioneiro do ensino e da civilização, na zona sul de Mato Grosso.

Nos começos dêste século, apareceu na região de Maracajú um jovem mineiro, prático de farmácia. Entrou em entendimento com os fazendeiros daquela zona e, vendendo remédios de fazenda em fazenda, ministrava instrução aos filhos de fazendeiros ou de seus empregados.

João Pedro Fernandes tinha a obsessão do ensino. Entendia que a salvação do Brasil estava na intensiva alfabetização do nosso povo. Tudo quanto ganhava empregava nessa obra meritória, sem alarde e sem dêla fazer motivo de galardão. Ensinava porque entendia ser êste seu dever de patriota.

Depois de alguns anos sentiu necessidade de buscar outro meio com o qual pudesse construir seu próprio futuro.

Informados dessa sua resolução, os fazendeiros de Maracajú reuniram-se e resolveram pedir-lhe que não abandonasse aquela zona. Um emissário procurou-o e ofereceu-lhe uma légua de terra, no local em que escolhesse do atual Município de Maracajú, e uma casa para sua moradia, construída por conta dos fazendeiros.

João Pedro Fernandes pediu prazo para responder. No dia seguinte, depois de solicitar aos fazendeiros que se reunissem, disse-lhes que aceitava a légua de terra, para nela ser futuramente construída uma cidade; aceitava também a casa que lhe queriam doar, para nela instalar uma escola, desde logo.

Nasceu, assim, a atual cidade de Maracajú, sede do Município do mesmo nome, em Mato Grosso.

Creio que, relatando essa passagem da vida do Cel. João Pedro Fernandes, não precisarei aduzir qualquer argumento, justificativo da homenagem que, em nome do povo matogrossense, lhe venho prestar.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª faz o elogio de um grande benemérito. Como brasileiro, associo-me a essa homenagem, uma das mais justas que já se prestara nesta Casa.

O SR. FILINTO MULLER — As palavras de V. Ex.ª terão repercussão de profunda simpatia em meu Estado natal.

Sr. Presidente, contruída a casa, nela instalada a escola, outras moradias foram surgindo, dentro do rocio estabelecido para sede do município. Maracajú, desenvolveu-me, cresceu. Muitos homens para lá se transferiram. Hoje, o município é dos mais ricos de Mato Grosso. Graças aos campos nativos, a criação do gado lá, é das mais importantes do sul do Estado.

Muitos enriqueceram. João Pedro Fernandes, porém, continuou a trabalhar e a lutar. Não enriqueceu, morreu pobre. Tudo quanto ganhava, reservada parte destinada a manutenção da família, que êle a teve grande, honrada e digna, fazia reverter em benefício de terceiros. Socorria os necessitados, amparava os que o procuravam, pedindo auxílio de tôda natureza. Sua preocupação maior, porém, era continuar ensinando, bater-se pela instrução primária, a única que podia ministrar, naquela região, que êle tanto beneficiou com seu trabalho e sacrifício.

O Sr. Fernandes Távora — Ergam uma estátua a êsse homem.

O SR. FILINTO MULLER — Ele bem a merece, e já a tem no coração dos matogrossenses.

Sr. Presidente, há poucos dias ouvi, nesta Casa, o elogio que fazia o nobre Senador Juracy Magalhães a uma dessas figuras patriarcais do interior do Brasil, Deraldo Mendes, falecido em Salvador, fazendeiro em Conquista. Com profunda emoção, o ilustre representante da Bahia traçou, então o perfil do legítimo chefe do interior, aquele que aconselha e ampara o amigo no momento em que mais necessita, aquele que dá orientação sabia e segura a todos que dêle se aproximam.

No perfil traçado pelo Senador Juracy Magalhães cabe perfeitamente a figura do meu amigo desaparecido Coronel João Pedro Fernandes. Ele era, no sul do meu Estado, o patriarca sempre pronto a atender aos necessitados; o homem que distribuia o que possuia em benefício dos que nada tinham; fêz o bem durante tôda a vida.

Es por que, Sr. Presidente, embora não me seja dado requerer um voto de pesar do Senado, deixo aqui registrada, através destas singelas palavras, a homenagem sincera de profunda saudade e respeito do povo matogrossense, hoje enlutado pela perda dêsse mineiro que, passando pela nossa terra, como muitos filhos de outros Estados, soube construir, pela ação correta e digna, sua própria estátua no coração dos meus conterrâneos que muito estimaram, admiraram e respeitaram. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, continua sua marcha na Câmara dos Deputados a prorrogação da Lei de Licença Prévia, solicitada pelo Poder Executivo, como sempre, nos últimos dias de vigência. Não permite, assim, o atual govêrno como não o pdermitiram os anteriores, o exame atento da questão a fim de que ao menos se lhe introduzissem as observações que a prática e a experiência proporcionam em atos dessa natureza. E' que se torna desaconselhável no campo econômico, por si só de extrema variabilidade, lei de caráter rígido, permanente ou por prazo longo, mesmo de dois anos, como dispôs a legislação primitiva, ou de ano e meio, como determina a atual.

Não é admissível, Sr. Presidente, volte o Congresso a aprovar a prorrogação da Lei de Licença Prévia, pelo menos sem a introdução de profundas e radicais alterações, que visem a eliminar o conjunto de conseqüências danosas para a economia nacional e — ouso dizer — pior ainda, para a moral da vida pública, para o respeito com que devem ser tratados os negócios públicos.

Não há, talvez, na história da vida pública do país, conjunto maior de imoralidades de fraudes, como o que se formou à sombra da Lei de Licença Prévia.

A política artificial de câmbio conduz a absurdos que não têm a justificá-los, fatos e pela experiência o mais leve, o menor sucesso, a mínima vantagem para o progresso e desenvolvimento do Brasil. O que se observa de desenvolvimento no setor econômico é feito não pelo estímulo dessas leis, que aparentemente pretendem proteger o trabalho nacional, mas a despeito delas. O Brasil emergiu depois da crise de 1929, premido pela necessidade de dinheiro. Fechados os mercados estrangeiros de dinheiro, com os produtos básicos a preços vis, o país emergiu para a luta, bruscando, na diversificação da produção e intensificação da indústria, a solução para êsse problema, apesar das providências governamentais de qualquer tempo.

Sr. Presidente, hoje podemos fazer friamente, um balanço, não com o intuito de fazer um processo contra êste ou aquele homem público, contra esta ou aquela doutrina, mas apenas para apurar — examinados os fatos e suas consequências — o que se esperava e o que aconteceu e daí concluirmos quais as normas que devemos seguir daí por diante.

Estou em que todos desejavam, como desejam, o progresos e a grandeza dêste país.

A opinião pública agita-se, às vêzes, por fatos pequeninos. E' de estarrecer que monstruosidades como a que vou revelar ao Senado, publicada num dos mais prestiigiosos jornais desta Capital, à guiza de fria estatística, passasse sem um comentário, sem provocar ao menos ligeiro rubor nas fases, sem um tenue encrespar de indignação.

A Suiça consigna a exportação de 941.000 relógios para o Brasil; entretanto nosso país acusa a entrada de somente 23.051.

Sr. Presidente, é uma diferença de 817.949 relógios,—menos de 3% do consignado pela exportação suiça e registrado nas entradas das alfândegas do país.

E' o contrabando; mas, por que nessa escala? Que o fomenta? Dois fatores: a licença prévia e o câmbio artificial.

Não se concede licença de importação, mesmo que o interessado dispense obter câmbio do Banco do Brasil.

Se o Govêrno confisca a quase totalidade da importância em dólar para exportação, e o dólar oscila entre Cr$ 37,00 e Cr$ 50,00, o seu valor real no mercado livre é, entretanto de Cr$ 88,00.

No caso das importações de relógio classificados na 3.ª e 4.ª categorias, o dólar real atinge de Cr$ 200,00 a Cr$ 300,00. E' o estímulo à fraude. O Govêrno não obtém nem um centavo do dólar confiscado e vendido, porque o importador não o vai buscar n Banco do Brasil; recorre ao mercado livre e ao contrabando. Pior ainda é prejuízo causada à Fazenda Nacional pelo desvio de renda fiscal não paga, que chega a atingir 97%.

O fato, é de gravidade excencional. Como êsse, muitos outros, sôbre os quais não se possui, infelizmente, estatísticas, denunciam os absurdos da política tarifária, da política fiscal e cambial e, sobretudo, da Lei de Licença Prévia.

Sr. Presidente, o Brasil é um dos grandes produtores de diamantes do mundo. Caracteriza-se por duas qualidades: o de mais alta pureza, destinado a jóias e ornamentações, e o empregado na indústria, no entanto, quase não exporta diamantes.

Creio que nos últimos anos a pauta consigna um movimento nulo. A produção, entretanto, existe, apenas é exportada clandestinamente.

A êsse respeito solicitei informações ao Poder Executivo e ao estou aguardando.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Naturalmente V. Ex.ª esta-se referindo ao carbonato, ao diamante negro...

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — A ambos diamante negro e ao branco.

O Sr. Fernandes Távora — ...que não figura na pauta de exportação. E' êle quase exclusivamente produzido pela Bahia, por conseguinte, produto genuina, monopolizadamente brasileiro e não aparece nas guias de exportação apesar de ser de extrema necessidade em várias indústrias.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

Há pouco tempo, estatística americana consignava a entrada nos Estados Unidos da América do Norte de diamantes do Brasil no valor aproximado de quatrocentos milhões de cruzeiros, mas a do nosso País não consignava a saída.

Sr. Presidente, cabe assinalar um dos muitos absurdos que atécnica indígena tem aplicado arbitrariamente e — digamos — estupidamente, à moeda. A cotação do diamante é feita no mundo inteiro à base da moeda livre, isto é, do valor real do ouro. A êsse critério não escapam os Estados Unidos, a Inglaterra, a Alemanha enfim qualquer nação que tenha a pretensão de exercer contrôle sôbre a moeda.

No Rio de Janeiro, hoje em dia, a cotação do diamante varia com a do dólar. Se é possível a exportação do diamante por que não se a faz? Daí a razão de ser êle classificado na terceira categoria ou o que representa Cr$ 58,00 por dólar.

Ora, o diamante é vendido no Brasil pela cotação internacional do dólar. Estando êste avaliado em Cr$ 85,00, é óbvio que não pode ser feita qualquer exportação legal.

O Sr. Fernandes Távora — Estamos sendo espoliados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Graças a leis que nós mesmos votamos. Não estamos sendo espoliados pelo estrangeiro.

O Sr. Fernandes Távora — Por nós mesmos, naturalmente, pelo nosso descuido.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Estamos sendo, digamos com sinceridade, pela nossa própria estupidez.

O Sr. Filinto Muller — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Filinto Muller — Não parece ao nobre Senador Alencastro Guimarães, que mesmo com a cotação ao câmbio livre o diamante sairia sem pagar impostos? Interesso-me pelo problema que V. Ex.ª está expondo com tanto brilhantismo — principalmente na parte referente a diaman-

tes — porque mu Estado é grande produtor. Conheço todos os garimpos e grupiaras de Mato Grosso. Já os visitei. Tenho amigos capangueiros — é a denominação que, em garimpagem, se dá aos compradores de diamantes — Semanalmente, dos garimpos de Poxoreu e Alto Pargeauai e trazem para o Rio de Janeiro cêrca de cinquenta e dois milhes de cruzeiros de diamantes comprados ao—preços de dois milhes de cruzeiros. De certo no Rio de Janeiro o valor se eleva a muito mais. Geralmente os capangueiros utilizam dois avies: com um dêles procuram os garimpos e com o outro trazem a mercadoria, na importância que oscila entre dois e três milhes de cruzeiros por semana, para o Rio de Janeiro. Mato Grosso, porem, não aufere qualquer renda dessa exportação de diamante. Aliás, pela exposição de V. Ex.ª creio que o Brasil também nada recebe. A mercadoria é fácilima de transporte.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Filinto Muller — O diamante tem grande valor e pequeno volume. Tenho a impressão de que apenas três ou quatro firmas negociam em diamantes, ao preço fixado em Amsterdam e atualmente em New York.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — A base do dólar.

O Sr. Filinto Muller — Qualquer que fôsse a base do dólar o diamante sairia do Brasil da mesma maneira, pelo hábito do contrabando.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Discordo do nobre colega. Não acredito que o diamante saisse como contrabando se o pagamento fôsse feito em moeda real. O que caberia, era fixar a taxa, de maneira a tornar desvantajoso o comércio ilegal. Materializar meu pensamento. Quando as taxas fiscais excedem os *limites razoáveis*, geram, automàticamente, a fraude e o comércio clandestino. O fato, no entanto, não é privilégio do Brasil. Há pouco tempo o govêrno Americano elevou, consideràvelmente, o imposto sôbre bebidas alcoólicas — alcool, whisky, Bourbon e semelhantes. A receita caiu; sequer acompanhou o crescimento previsto; foi inferior, em bruto, à anterior.

A par disso desenvolveu-se, nos Estados Unidos, um comércio ilícito a ponto de existirem fábricas de bebidas clandestinas ignoradas pelo govêrno. Note-se que tal ocorreu num país muitíssimo mais povoado, policiado do que o nosso e que, mais rico, pode adotar medidas de fiscalização e contrôle fora do nosso alcance. E' uma lição portanto, que a taxação deve ser fixada de modo a beneficiar o comércio legitimo.

Temos na nossa história - política um exemplo na ação do *imortal* Silveira Martins Ministro da Fazenda, modificou S. Exa. as tarifas aduaneiras das fronteiras riograndenses com o Uruguai e a Argentina e o contrabando, que custa dinheiro, cessou. Não se faz contrabando sem um forte pagamento. O comerciante ou exportador clandestino de diamantes vê-se obrigado a mandar alguém, de avião ou navio, transportar as pedras preciosas. As viagens, de ida e volta, importam em oitenta a cem mil cruzeiros. Há, ainda, as despesas de estada e as quebras inevitáveis, pois se trata de comércio impossibilitado de recorrer ao amparo legal.

Calculada, pois, uma taxa adequada, mais conveniente será ao exportador entregar a mercadoria à companhia transportadora, pagando o seguro e garantindo-se contra os ferteis *surprêsas das transações* clandestinas.

A adoção, portanto, de uma política realista, proporcionar à não digo fartos recursos ao Tesouro mas, pelo menos, moralizará um comércio e evitará que o nosso garimpeiro entregue o produto do seu trabalho por preço vil.

Não dispõe êle de recursos para conhecer o valor real de sua mercadoria; não lhe é assegurado sequer, no caso de uma espoliação, recorrer à Justiça para defender seus direitos. Há que pugnar por êles através de meios próprios, pessoais, nem sempre legais e aconselháveis.

Antes de passar a outro assunto, respondo ainda ao aparte do nobre Senador Filinto Müller. Afirmou S. Exa., que o Estado de Mato Grosso nada ganhava com a exportação do diamante. Mas, passaria a ganhar. O trabalhador, ao receber algo pelo brilhante que colhesse, adquiriria, *com êste* dinheiro, o necessário à própria manutenção, pagaria olajamento, realizaria, enfim, as despesas através das quais a União representada pelos Estados e pelos Municipais, arrecadaria na atualidade, mais de 25%.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — O nobre colega tem razão, no particular, mas, quando declarei que o Estado não ganhará não quis *significar* que não recebia impostos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Filinto Müller — Aliás, parece-me que a legislação atual não admite a cobrança de impostos sôbre a exportação de diamantes. Quanto à vantagem a que V. Exa. se refere, Mato Grosso dela se beneficia graças à presença do diamante em nossa terra, para ali acorre apreciável número de brasileiros, provenientes de outros Estados, principalmente nordestinos e baianos. Estes garimpeiros morrer na miséria mas lançam a semente da riqueza e da prosperidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Os comerciantes de diamantes, no Rio de Janeiro, *são todos* estrangeiros.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — E' claro, São os que têm ligação no exterior. De que elementos dispõem os brasileiros para entrar nestas operações, onde tudo é clandestino?

Se uma firma nacional conseguisse fixar-se na Avenida Rio Branco ou em outro *local* da Cidade para vender ou exportar diamantes, à preços convidativos, *então, sim*, participaríamos dos negócios que deixariam de ser monopólio de estrangeiros, *como* hoje acontece.

Sr. Presidente, eu não desejava ocupar largo tempo a tribuna; tampouco fatigar os Senhores Senadores. Tencionava apenas chamar a atenção para êsse aspecto, que se torna urgente modificar, no interêsse do país; digo mais, no interêsse da sobrevivência das instituições e do próprio Govêrno!

Verificam os nobres colegas as mil e umas filigranas hoje utilizadas para fraudar as boas intenções dos legisladores. Embora abundantes, fogem à *fiscalização*, ao contrôle das autoridades.

Nos Estados Unidos, qualquer um pode adquirir quantidade de filmes para chapas radiográficas gosando de tôdas as vantagens. Mui justamente devem essas chapas ser beneficiadas com a inclusão na primeira categoria, a dólar a quarenta e três cruzeiros, se não me falha a memória. Compra-se, no entanto, artigo refugado, abandonado, a preço de matéria prima, porém bem encaixdo e arrumado, é manda-se para o Brasil, a fim de justificar o câmbio obtido.

Gasta-se apenas com frete do transporte, quintia *insignificante*, e pode, então, locupletar-se com a diferença entre o dólar de primeira categoria e o real, isto é, o dólar de quarenta cruzeiros.

A outros, com o intuito muito louvável de estímulo à cultura e à inteligência brasileira são proporcionadas todas as facilidades, com a importação de revistas e livros estrangeiros.

Percorram os nobres colegas certos lugares do Rio de Janeiro, e ficarão impressionados com a quantidade de *revistas estrangeiras*, de muitos anos, espalhadas, em profusão, pelas bancas de jornais e livrarias.

Jamais se pensou que no Brasil se lessem tanto revistas estrangeiras. O motivo é simples: custam entre dez e quinze centavos de dólar nos países de origem; são adquiridas a peso, valendo, assim, a chegarem aqui, menos de um centavo de dólar por unidade, importadas que foram, a uma especial, que cujo valor ignoro, mas que, acredito, excede de vinte e cinco ou trinta cruzeiros. Rápidamente se faz o cálculo e verifica-se a imensa vantagem auferida no abandono da mercadoria ao chegar ao Rio de Janeiro.

A importação de adubos e outros produtos agrícolas tudo se presta a manobra, bastando, no caso, colocar-se, em vez do *produto químico* necessário à melhoria das nossas lavouras, um produto inerte qualquer. Não haverá o menor risco de punição, porque o recebedor poderá declarar-se alheio à fraude. E prosseguem, Sr. Presidente, essas espertezas, impossíveis de contrôlar, se todo o Exército Brasileiro, as Fôrças Aérea e a Mar-Marinha fiscalizassem os portos, abrindo saco dor saco, lata por lata, ainda assim a fraude encontraria meios de burlar a vigilância, através das *solicitações* e dos atrativos da diferença entre as duas moedas. Ningém ainda pôde, em tôda a história da humanidade, anular o fator econômico, nas *suas reações* naturais. Pode-se, por vêzes por algum tempo, contê-la, modificá-la, retardar-lhe os efeitos, mas nunca se poderá impedir que, um dia, retome seus direitos, impere e imponha, implacàvelmente, suas consequências.

Vejam os nobres colegas a que ponto chegamos, nos absurdos dessa política monetária. Há poucos dias, li que se anunciava escassez de açúcar, atribuida a manobras dos produtores, visando à elevação dos preços. Como solução para impedir êsse absurdo, propunha-se a COFAP a importar o produto estrangeiro. E lá vinha a eterna cantilena: — o estrangeiro produz açucar *mais* barato do que o Brasil; podemos trazê-lo de Cuba, ou, talvez, das Filipinas, e pôlo no Rio de Janeiro por preço mais baixo. Como se fôsse possível tal absurdo. Noticiaram que Cuba ou não sei qual país colocaria, nesta Capital, o quilo de açucar a Cr$ 3,20!

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Realmente estranhei quando li, nos jornais essa declaração o Presidente da COFAP. Não sei em que se baseou S. Exa. fazer tal assertiva.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Conhecendo S. Exa. a situação da indústria e da lavoura canavieira, não compreendendo como fosse trazer açucar de Cuba ou de outro país, para vendê-lo mais barato que o nacional. Acho isso dificílimo, e minha curiosidade é, até, uma espécie de desafio ao Presidente da COFAP.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — E' facílimo ao Presidente da COFAP colocar açucar estrangeiro mais barato em nosso país.

O Sr. Ruy Palmeira — penas, seria inconvenientíssimo aos interêsses nacionais.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Vou demonstrar como o Presidente da COFAP ou qualquer de *nós poderá assim* proceder. A cotação do açucar, no mercado de Nova Iorque, marca 3 centavos e 55 centesimos de dólar por libra. Tanto equivale, aproximadamente, a 7,5 centavos por libra. A dólar da primeira categoria, a 40 cruzeiros, *representa*, aproximadamente, 17 centavos; feita a multiplicação, teremos 2,80. Mas a COFAP, por lei, pode importar o dólar de Cr$ 18,70, sem pagar, sequer, os 10% da remessa de dinheiro da compra de cambial. Obtem-se, assim, só em cada dólar, de Cr$ .... 1,80 a Cr$ 1,90. Mas a COFAP não pagará direitos, e, portanto, só por milagre o produto não poderá ficar ainda mais barato.

Por outro lado, vejamos como está francamente demonstrado, portanto, êsse milagre de o açucar cubano, filipino ou de onde seja a Cr$ 3,20. A explicação está na simples conversão do dólar à taxa de 40 cruzeiros por unidade.

O Sr Ruy Palmeira — O preço *mais* baixo é fruto de artifício.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Claro. E' artifício obtido à sombra de uma política monetária louca, desvairada. A seguir-se este caminho, poder-se-ia importar uma série de coisas mesmo café.

O SR. PRESIDENTE, (*Fazendo soar os timpanos*) — Com muito pesar, comunico a V. Exa. que falta, apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte o Plenário sôbre se concede prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, agradeço ao Senado e ao nobre Senador Ezechias da Rocha a bondade desta prorrogação.

Por êste artifício monetário, que a COFAP tem poderes para executar, utilizando-se do dólar de 18,70, poderá trazer *facé* da Africa e vendê-lo em São Paulo, mais barato que o *produtot* nacional. E é naturela. O café brasileiro paga quase durentos cruzeiros de impostos por saca. O café cindo da Africa não pagaria *êstes impostos*.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Além de contar com as isenções a que V. Ex.ª se referiu êste açúcar também estará isento dos impostos e taxas que recaem sôbre o produto nacional, de modo que não há milagre.

R O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, através dessa ditadura, dêsse arbítrio em que vi-

vê a economia do país, está uma indústria tradicional, representativa da estabilidade econômica de vários Estados, ameaçada de uma concorrência para a qual não há habilidade, inteligência e renúncia de lucro e de trabalho, cadaz de enfrentá-la.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRTO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Há poucos dias, uma comissão de plantadores de cana, de várias regiões do Brasil, dirigiu-se ao Sr. Presidente da República, para expor-lhe a situação precária em que vive a lavoura canavieira, sobretudo em razão dos preços que recebe pela matéria prima entrega às usinas. Um plantador de cana em São Paulo, onde atualmente se recebe melhor preço, vende uma tonelada de cana por duzentos e cinquenta ou duzentos e cinquenta e um cruzeiros, quando no norte, não se alcança duzentos e trinta ou duzentos e trtitnta e dois cruzeiros, quantia insuficiente para manutenção de sua propriedade, em face do alto custo de vida e dos aumentos de salário, que tem refletido na agricultura. O Presidente da República procurou solução justa. O Presidente da COFAP, Coronel Mindello, cujo interêsse em resolver o problema só posso louvar mas que deve encarar com realismo o que ocorre, acha que os preços do açúcar já são suficientes para os produtores, embora reconheça que os plantadores de cana necessitam realmente de amparo, por parte da indústria, não há possigilidade de se aceitar a hipótese dessa melhoria dos preços do açúcar, a fim de que os plantadores tenham melhor remuneração pelo seu trabalho

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito gradcido pelo depoimento de V. Ex.ª.

O Sr. Ruy Palmeira — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — V. Ex.ª referiu-se à hipótese ventilada da importação de açúcar. Confirmando os pontos de vista sensatos expedindos pelo nobre colega, desejo lembrar que, quando afirmei que seria inconveniente taos interêsses nacionais, foi porque traria uma sangria de divisas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitatmente.

O Sr. Ruy Palmeira — Isto é, o povo iria subsidiar essa importação através da taxa de câmbio especial Melhor fôra, então, que o Govêrno subsidiasse diretamente aos produtores de açúcar nacional.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. Esta seria a providência lógica.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — A propósito do assunto, recebia ontem telegrama do Presidente em exercício do Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado de Alagoas, nos seguintes têrmos:

"*Data venia*, pedimos permissão para protestar pela orientação da COFAP com referência à importação de açúcar cubano em detrimento da economia nacional. Contamos que o Govêrno da República revisará essa orientação desagregadora dos interêsses dos produtores do país, sem prejuízo dos consumidores. Atenciosas saudações. — Indústria de Açúcar — a) Ruben Loureiro, Presidente em exercício do Sindicato da Indústria de Açúcar — Alagoas".

Por aí se verifica o alarme que a simples notícia produziu no meio açucareiro. Se tal fato ocorresse, seria a morte do Nordeste, porquanto a indústria canavieira é a coluna dorsal daquela região — Alagoas, — Sergipe, Pernambuco, Bahia e Paraíba. Que seria de nós sem o açúcar?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Lima Teixeira — O quadro descrito pelo nobre Senador por Alaoas, é idêntico ao da Bahia, onde os produtores de cana não suportam a situação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Vêm VV. Ex.as., Senhores Senadores, a que monstruosidade chegou a política monetária que estamos adotando!

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.ª sabe que sou ouvinte, sempre atento, das críticas que faz à nossa orientação na política monetária.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito me honra a sua paciência.

O Sr. Domingos Velasco — Como declarei a V. Exa., meu Partido, o Socialista Brasileiro, encarregou alguns elementos, conhecedores do assunto, de o estudarem, para que adotasse uma orientação. Verifiquei pela leitura do trabalho apresentado pelo Dr. Francisco Giraldis Filho, que as críticas por êle feitas à política monetária do país, coincidem, quase 100%, com as que V. Exa. tem feito da tribuna do Senado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, peço a atenção do Senado para o seguinte: os dispositivos, em vigor, da política monetária, autorizam esta monstruosidade, que só não foi executada, acredito, porque o bom senso do ilustre Presidente da COFAP e, talvez, a ação do Sr. Presidente da República, alertado pelos Estados produtores, impediram que se consumasse tamanha barbaridade.

Estabelecidos o câmbio e a exportação no seu real, o açúcar, de qualquer parte do mundo, não poderia chegar ao Brasil, mesmo com isenção de impostos, mais barato do que atualmente. A cotação de Nova Iorque, que enunciei ser de sete e poucos centésimos de centavos pelo câmbio atual, mais o frete, colocaria o açúcar estrangeiro mais caro do que o nacional, mesmo que êste fosse agravado de todos os impostos e taxas atuais.

O Sr. Lima Teixeira — Não tenho dúvida.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Fugimos da realidade bancária. A moeda se deteriorou definitivamente. Discutimos, agora, se devemos ou não estabelecer o salário mínimo entre três mil e quinhentos, quatro mil ou quatro mil e quinhentos cruzeiros. Aceitamos o número inferior — três mil e quinhentos cruzeiros. Em vinte e seis anos, o salário mínimo aumenta de degoito vezes. Calculemos o valor da moeda nêsse período de tempo. Ainda é admirável, com todos os custos agravados, o dólar no mercado livre situar-se em tôrno dos oitenta cruzeiros. E persistimos em querer que a produção nacional, feita à base de custeio dez, quinze e vinte vezes elevado, seja exportada a um dólar que representa duas, duas vezes e meia seu valor anterior. O absurdo salta aos olhos e explica a contínua carência, a eterna mendicância do produtor às portas do Banco do Brasil a pedir empréstimos, e reajustamentos econômicos, os quais sempre pesam no Orçamento da República e, semados, vão a muitos bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, não seria mais lógico, mais razoável olhar frontalmente a realidade, saber qual o índice real do valor da moeda e tertar estabilizá-la, seja eu, oitenta, noventa, cem ou duzentos cruzeiros, mas num nível compatível, que represente um índice, a razão econômica brasileira? Nenhum trabalhador, nenhum esfôrço brasileiro — nem que consigamos tributar o sangue de nossas veias — logrará restabelecer o equilíbrio necessário à nossa vida, antes que estabilizemos a moeda e normalizemos as finanças. E' trinômio sôbre o qual assenta e funciona o Estado.

A economia nacional desenvolve-se prodigiosamente pelo trabalho e pelo esfôrço dos brasileiros, mas é destruída pela má finança e pela má moeda, que estimula a especulação, o abuso e a fraude. Não vamos estabilizar a moeda, como se pretende; primeiro, acabemos com a inflação, depois estabilizemos a moeda. A primeira providência é absurdo, ilogismo, porque a má moeda, a má finança é que ocasionam a inflação. A maneira, portanto, de se deter o fenômeno é tornar boa a finança.

Dizem que do nosso Orçamento nada se pode tirar. Mas eu li, ôntem ou anteontem, notícia da distinação de dez milhões de cruzeiros para a construção de um hotel de turismo. Ora, pobre não tem luxo. Todos os recursos do Orçamento devem ser aplicados no seu equilíbrio e nas atividades fecundas produtivas de recursos que oportunamente nos permitirão lucros incompatíveis com um país — reconheçamos e afirmemos, corajosamente — um país em bancarrota.

Quero concluir, Sr. Presidente, mostrando mais um dos absurdos a que estamos sendo levados por esta malfadada política monetária.

Podemos orgulhar-nos e ufanar-nos nesta quadra, de certas realizações industriais que demostram a capacidade realizadora dos brasileiros e daqueles que vêm juntar conosco para, com trabalho fecundo, construir esta pátria.

Quero, neste instante registrar da tribuna um fato: a produção nacional de máquinas de costura atinge, em poucos anos, recorde excepcional: a fabricação basta às necessidades do consumo e é capaz de exportar, o que representa motivo de orgulho e satisfação, repito. Vejam, porém, nobres colegas, aonde nos conduzem premissas erradas, êrros, princípios mal postos e mal defendidos. Quando esta indústria atinge sua maturidade e afirma, em documento público, que produz mais barato que o estrangeiro, que está em condições de exportar e criar divisas para o Brasil, vem pedir um amparo ao Govêrno. Qual? O da tarifa aduaneira que é justa, legítima. Deseja, com isso, assegurar privilégios, monopólios para o trabalho nacional? Não. Ela não quer a luta com um teto, quer a proibição pura e simples, isto é, a entrega, de pés e mãos atados, do consumo brasileiro, da dona de casa, da fábrica, do trabalhador que precisa para sua mulher u'a máquina de costura. Paguem os interessados o preço que o dono do mercado exige, como temos verificado!

A fábrica afirma que pode produzir mais barato do que o estrangeiro, que tem capacidade de exportar: por que, então, precisa seja proibida a importação? Porque tem medo da competição, receia a luta. Não vencerá pela capacidade, nem pela técnica. Não haja a menor dúvida, isto é apenas — e denuncio, desta tribuna — o monopólio do produtor contra o consumidor nacional.

Sr. Presidente, são estas, por hoje algumas das muitas alegações que se podem fazer contra uma política monetária que nos arruína e nos levará, talvez, a destinos fatais e imprevisíveis, se em tempo não criarmos juízo.

As interpretações, na modalidade, representam o pior de tudo, até mais que as perdas materiais, porque são as perdas morais, a corrupção que se instalou, que se organizou.

Não é trabalhando nos campos ou nas fábricas, lutando dia a dia, que se pode enriquecer neste país e, sim, contrabandeando, obtendo licenças clandestinas e executando tôda uma série de manobras, com as quais se ganha muito mais do que em um ano de trabalho cotidiano naqueles setores.

Vimos, há poucos dias, a que ponto está chegando a situação, fornecendo matéria e pasto para que se leve um ministro de Estado ao pelourinho das acusações mais infames. Pouco importa a sua defesa, pouco importa que tenha ou não culpa; estamos assistindo à degradação do Estado, à desmoralização da autoridade. E' a desintegração da sociedade, da Nação. Se tudo isso é causa a política monetária, econômica e financeira atual, que nos desgraça e arruína. Parece-nos conduzida por aquêles espíritos que, inspirados em Lenine, sabem que a destruição da sociedade está na inflação, na desintegração do poder econômico, na desmoralização das elites, na destruição, enfim, de todos aquêles valores tradicionais que constituem ainda o mais puro e nobre legado recebido de nossos antepassados.

Não exagero, Sr. Presidente, nem me encontro sob a ação de uma emoção. E' apenas a fadiga, o esfôrço que me exige a matéria, a tensão a ânsia de invocar, de implorar e mendigar à opinião nacional, aqui representado pelos Senhores Senadores, a mais alta atenção para êste problema gravíssimo, cujas consequências e responsabilidades, dentro de poucos dias, vão pesar sôbre nossos ombros. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

— Pelo nobre Senador Gilberto Marinho foi enviado à Mesa um discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no § 2.º do art. 98 do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE

Senhor Presidente, é tradição desta Casa honrar a memória de todos aqueles que, em qualquer setor de atividade, concorreram para o engrandecimento moral e cultural da Pátria.

Assim, venho associar-me às demonstrações de pesar que, nesta hora, estão sendo prestadas na Câmara dos Deputados e no Legislativo do Distrito Federal, pelo desaparecimento de Mauro de Almeida, fundador do Diário Carioca. Que os seus companheiros dêsse grande baluarte da imprensa verdadeiramente livre e democrática do país saibam que esta Casa consigna suas homenagens, como preito de justiça àquele dedicado lidador que tanto soube dignificar as tradições da imprensa brasileira.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Alberto Pasqualini.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 329, de 1956

Nos têrmos dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 120 dias, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1956. — *Alberto Pasqualini.*

O SR. PRESIDENTE:

— Tendo sido a licença concedida a partir desta data, e achando-se na Casa o Suplente de S. Exa., Sr.

Aníbal Di Primio Beck, designo os Srs. Senadores Filinto Müller, Daniel Krieger e Saulo Ramos para, em comissão, introduzi-lo no recinto a fim de prestar o compromisso regimental.

Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Senador Primio Beck. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Senhor 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Em 19 de junho de 1956

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me encontrava, reassumo hoje o exercício do meu mandato.

Atenciosas saudações. — *Bernardes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Sôbre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 330, de 1956

Requeiro, por intermédio da Mesa, que o Sr. Ministro da Agricultura informe por que motivo os funcionários do Entrepôsto da Caça e Pesca, só receberam os vencimentos correspondentes ao mês de janeiro do ano fluente, deixando de fazê-lo quanto aos demais, vencidos até a presente data.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Justiça do Distrito Federal

23.ª Vara Criminal

Rio de Janeiro, 16-6-56

Of. 3.078

Proc. 5.204.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Cabe-me solicitar de V. Exa. se digne providenciar no sentido de ser o Sr. Senador Lino de Matos convidado, por intermédio dessa Presidência, a comparecer neste Juízo no dia 26 do corrente, às 15 horas, para prestar depoimento nos autos da carta precatória extraída do processo originário da Capital de São Paulo, processo êsse movido contra o jornalista Remo Pagella.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. protestos de levada estima e distinta consideração. — O Juiz de Direito, *Paulo da Mata Machado.*

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a comunicação ao nobre Senador Lino de Matos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsòriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 323, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15 do corrente), tendo parecer, com emendas, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

São lidos os seguintes pareceres

Pareceres ns. 516 e 517, de 1956

N.º 516, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsòriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O" da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

O projeto em exame concede aposentadoria ao Redator da Secretaria do Senado, Arthur da Rocha Ribeiro, nos têrmos do art. 191, item II da Constituição Federal, por haver completado 70 anos de idade.

Ao relator foi enviado pelo aposentado um Memorial, em que pede o reexame do tempo de serviço que lhe fôi computado para a sua aposentadoria. Alega êle que a Comissão Diretora indeferiu o seu requerimento (n.º 256, de 1954), no qual pedia fôsse contado não sòmente o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915, em que serviu como auditor de guerra "ad-hoc" em Conselho de Guerra que funcionou no Território do Acre, mas também o de 16 de agôsto de 1934 até o seu ingresso no Serviço do Senado, 24 de janeiro de 1946, durante o qual fêz parte do Conselho Federal da Ordem dos Advogaos.

Trata-se de uma questão de direito sôbre a qual a Comissão de Justiça, e não a de Finanças, deveria pronunciar-se. Mas acontece que pelo Senador Alfredo Neves, então 1.º Secretário do Senado, foi apresentado, e aprovado pelo plenário, o requerimento n. 968, de 29 de janeiro de 1955, que pedia a passagem do projeto para esta Comissão, uma vez que esgotara o prazo que a Comissão de Justiça tivera para opinar sôbre a matéria.

Desta forma, vê-se o relator constrangido a abordar a questão de direito.

A seu ver, não há dúvida de que o tempo de serviço prestado pelo aposentado deve ser contado para a aposentadoria compulsória.

A Constituição Federal, no seu artigo 192, declara que o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

Ora, o período em que o aposentado exerceu a função de auditor de guerra "ad hoc" deve ser considerado serviço público, porque, realmente, a Justiça Militar constitui um serviço público.

Por outro lado, a lei que criou a Ordem dos Advogados (Decreto Legislativo n.º 22.478, de 1933) estabelece no artigo 2.º que "a Ordem constitui serviço público federal". E, se assim é, os que ali exercem as funções criadas na lei, prestam serviço público e devem ser recompensados com a contagem do tempo que ali serviram.

Não foi o relator convencido pelas razões apresentadas pela Comissão Diretora para não computar aquêles períodos de serviço público prestado pelo aposentado.

Além disso, o funcionário em questão, em virtude da Resolução n.º 4 de 1955, já não é mais "Redator de Anais e Documentos" e sim "Redator da Secretaria do Senado, nível 15".

Eis porque o relator apresenta ao projeto a emenda n.º 1-C que tem, por objetivo principal fazer com que a proposição retorne à Comissão de Justiça, a fim de que, dentro de sua competência específica, masifeste o seu ponto de vista sôbre questão de direito, com o qual o relator confessa, desde já, que se conformará.

É o parecer.

Emenda 1-C

Diga-se, após a expressão "Constituição Federal" o seguinte:

"o Redator da Secretaria do Senado, nível 15, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915, e o de 16 de agôsto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado".

Senado das Comissões, em 4 de maio de 1955. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Domingos Vellasco*, Relator — *Mathias Olympio* — *Cesar Nogueira* — *Paulo Fernandes* — *Alberto Pasqualini* — *Juracy Magalhães* — *Parsifal Barroso.*

N.º 517, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

A Comissão Diretora, cientificada de que o Sr. Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, classe "O", atingiria a idade limite para aposentadoria compulsória, nos têrmos do artigo 191, item II, da Constituição Federal, propôs à consideração do Senado o projeto de Resolução n.º 49, com a seguinte redação:

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado compulsòriamente, nos têrmos do artigo 191, item III, da Constituição Federal, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", Arthur da Rocha Ribeiro.

O tempo de serviço público atribuído ao reefrido funcionário, para os efeitos da fixação de seus proventos, foi de vinte e dois anos.

Não se conformando com essa contagem, o interessado recorreu à Comissão Diretora, solicitando lhe fôssem computados os anos em que servira como auditor "ad-hoc", no Acre, e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogaos, na qualidade e representante dêsse Território.

A Comissão Diretora indeferiu o pedido por julgá-lo destituído de amparo legal.

Os fundamentos dessa decisão constam o parecer do Senador Alfredo Neves e das informações prestadas pela Diretoria de Contabilidade.

A anterior Comissão de Constituição de Justiça deixou esgotar-se o prazo regulamentar se mse pronunciar.

A Comissão de Finanças, admitindo as alegações do suplicante, apresentadas em um memorial, redigiu a seguinte emenda, destinada a corrigir as omissões do projeto:

Diga-se, após a expressão "Constituição Federal", o seguinte:

"O Redator da Secretaria do Senado, nível 15, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de abril de 1912 a 25 de março de 1915 e o de 16 de agôsto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado"

Condicionou, porém, o douto relator da Comissão de Finanças, o seu parecer à aprovação da Comissão de Justiça, cuja audiência solicitou.

A adoção da emenda, apresentada pela Comissão de Finanças, importa em admitir-se na contagem de tempo para os efeitos de aposentadoria, os períodos em que o advogado Arthur da Rocha Ribeiro serviu como auditor de guerra "ad-hoc", em um único processo, e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e, ainda, em aceitar como legal o ato que reajustou seus vencimentos, depois de êle ter completado 70 anos de idade.

a) Auditor "ad-hoc"

Será admissível a contagem dêsses 3 anos, em que o bacharel Arthur da Rocha Ribeiro exerceu as funções de auditor de guerra no processo a que respondeu o cabo Bernardino Barros da Silva?

A designação "ad-hoc" exclui essa possibilidade.

"Ad-hoc", locução latina, quer dizer para isto, para o caso vertente, para um certo fim. (Dicionário de Pedro Nunes).

O D.A.S.P. em parecer contido no processo 3.978, de 1951, assim opina:

"Funcionário "ad-hoc" — O funcionário "ad-hoc" não é pròpriamente dito funcionário, no sentido legal, apenas tem autorização para praticar os atos para os quais foi prèviamente designado".

Assim, cabe formular duas hipóteses para solucionar o caso:

a) Se, como auditor "ad-hoc", percebeu, o requerente, vencimentos pela sub-consignação de substituições, deverá ser contado o tempo de serviço prestado nessa condição; pois, em tal caso, a situação jurídica dos serviços prestados equivaleu a uma interinidade;

b) Se não recebeu vencimentos, não deverá ser computado o tempo de serviço concernente àquela condição, posto que o tempo de serviço gratuito não pode ser computado (Diário Oficial, 25 de outubro de 1951, página 15.813)."

O citado parecer não admite, no caso em exame, a contagem do tempo, visto não haver prova de que o interessado tenha recebido vencimentos.

Na letra "a", porém, aventa uma hipótese na qual admite a contagem do tempo de serviço prestado pelo "ad-hoc", isto é, quando êste tenha percebido vencimentos.

Essa condição, indispensável para que a situação jurídica dos serviços prestados tenha a equivalência de uma interinidade, jamais se verifica, posto que os designados "ad-hoc" não têm direito à percepção de vencimentos, mas ùnicamente, vencem custas, critério vigorante tanto na Justiça Civil como na Militar. Aliás, a demonstração desta assertiva, evidente por si mesmo, pode ser feita com pareceres do próprio D.A.S.P. — "Escrivão "ad-hoc" da Justiça Militar não é titular do cargo, não é funcionário interino, nem mesmo extranumerário. Não recebe portaria nem qualquer documento comprobatório dessa nomeação e não poderá figurar em fôlha de pagament. Assistir-lhe-á, apenas, e quando muito, direito a custas, se houver, pelos atos que praticar no processo em que servir" (D.O. 8-9, pg. 17.445).

Para que se conte o tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria, é condição "sine qua non", que o desempenho do cargo, ou função, tenha sido integral, isto é, que ao funcionário tenha sido cometida a totalidade das atribuições inerentes aos cargos ou às funções ocupados.

Ora, o bacharel Arthur da Rocha Ribeiro, não exerceu as funções de auditor da circunscrição em que atuou, em tôda a sua plenitude, pois a própria condição de "ad-hoc" restringia a sua atividade.

A sua atuação limitou-se a um único processo, e a sua investidura foi, apenas para funcionar nesse sumário. Contar-lhe o período durante o qual se arrastou o processo seria converter 3 audiências, alguns despachos e uma sentença em 3 anos de efetivo serviço.

Diante do exposto, a negativa se impõe.

Não é admissível, portanto, a contagem dêsses 3 anos em que o bacharel Arthur da Rocha Ribeiro exerceu as funções de auditor de guerra "ad-hoc" no processo a que respondeu o cabo Bernardino Barros da Silva.

b) Membro do Conselho da Ordem Federal dos Advogados.

Os serviços prestados, como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, constituem serviço público?

O Decreto n.º 22.428, e 1932, que criou a Ordem dos Advogados, em seu artigo 2.º, define a natureza dos seus serviços: "A Ordem constitui serviço público federal".

Se a Ordem realiza serviços públicos, os serviços prestados pelos integrantes dos seus órgãos constitutivos revestem-se, necessàriamente, dessa característica.

Constitui, pois, sem a menor dúvida, serviço público federal o prestado pelo funcionário aposentado compulsòriamente como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Em se tratando e serviço público, deve ser o mesmo contado para os efeitos de aposentadoria?

A Comissão Diretora entendeu que não, aduzindo as razões a seguir resumidas: Sendo as funções de membro do Conselho ou da Diretoria da Ordem absolutamente gratuitas (artigo 72), não poderá ser computado êsse tempo de serviço, em face do artigo 102, dos Estatutos, vigorante na época da admissão do interessado e doartigo 80, n.º 3, doatual; pois ambos exigem, para contagem do tempo, que o serviço prestado seja remunerado.

> Art. 102: "Não será computado, para nenhum efeito, o serviço gratuito".
>
> Art. 80 n. 3: "O tempo de serviço prestado como extranumerário, ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos"

Essas restrições, consignadas nos dois Estatutos, um anterior e o outro posteror à Constituição Federal de 1946, tem em seu amparo inúmeros pareceres do D.A.S.P.

O interessado alicerca o sua pretensão nos arts. 192 da Constituição Federal e no 25 do ato das Disposições Transitórias.

Art. 25: "Fica assegurado aos funcionários das Secretarias das Casas do Poder Legislativo o direito à percepção de gratificações adicionais, por tempo de serviço público".

Art. 192. "O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para efeitos da disponibilidade e aposentadoria."

A Constituição Federal e o Ato das Disposições Transitórias, alega em seu memorial, o interessado, "mandam, expressamente, contar, para as vantagens também indicadas; o tempo de serviço público sem restrição, sem distinguir o serviço gratuito do remunerado, portanto sem excluir o não remunerado; e é intuitivo que onde a lei não distingue, o aplicador ou o intérprete não pode distinguir, sobretudo para restringir direitos, verdades de todos os tempos: "Ubi lex nome distinguit nec interpres distinguire potest".

Assim, ainda são suas estas expressões: "... não importa indagar de leis ordinárias, porque nenhuma destas supera a lei constitucional".

As leis anteriores à lei institucional estão revogada pela disposição constitucional irrestrita, e as posteriores não podem restringir essa disposição".

Ademais, invoca a aplicação analógica do n.º 5 do artigo 80, dos Estatutos, que manda computar "o período de trabalho prestado em instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público".

O artigo 25 do Ato das Disposições Transitórias teve outra finalidade que não a de somar o serviço gratuito, expressamente vedado pelo Estatuto na contagem de Tempo, para os efeitos da percepção das gratificações adicionais. O que a Disposição citada quiz foi eliminar a exigência vigorante de que o tempo de srviço fôsse no mesmo cargo.

Essa exegese foi a adotada pela generalidade, inclusive pelo próprio interessado; pois, se assim não fôsse, teria êle certamente, reivindicado a gratificação que o art. 25 concedeu, visto que era, ao tempo da promulgação da Constituição, funcionário da Secretária do Senado e contava, desde que computado o serviço gratuito, o tempo necessário à auferição dessas vantagens.

Não tem, também, a amplitude que se lhe pretende dar o art. 192 da Constituição Federal.

O propósito dos constituintes, quando aprovaram a emenda, que se transformou no aludido artigo, emerge claramente dos debates então travados, e foi o de estabelecer um critério uniforme para a União, os Estados e os Municípios.

Entenderam os elaboradores da Constituição, e com acêrto, que não poderia continuar a distinção que vinha sendo feita entre os serviços prestados à União, aos Estados e aos Municípios.

O autor da emenda 210, que se converteu no art. 192, justificou-a em plenário", estranhando que num regime federativo se façam distinções entre os serviços prestados ao Govêrno Central e às administrações locais" (José Duarte). Aliás, o advérbio "integralmente" usado pelo artigo robustece essa interpretação; pois o seu objetivo é obrigar a contagem total do tempo. Ora, quem computava fracionadamente o tempo de serviço prestado às outras eram as três pessoas de Direito Público, a União, os Estados e os Municípios.

A essas entidades políticas, portanto, sòmente a elas se destinou a norma constitucional contida no artigo 192.

Carlos Maximiliano não discrepa quando comenta êste artigo: "O serviço público é um só, embora prestado a Pessoas Jurídicas de Direito diversas. Tudo é Brasil, não há porque estabelecer diferença de contagem de tempo entre o labor prestado à União e o recebido pelo Estado ou Município, como se fazia até 1946. (Comentários à Constituição Brasileira. Vol. III fls. 253 — 254).

A Constituição mandou que a União, os Estados e os Municípios somassem integralmente os tempos de serviços prestados aos outros; mas não determinou a obrigatoriedade de serem computados integralmente os prestados à pessoa jurídica do Direito Público sôbre a qual viria recair o ônus da aposentadoria. Deixou às leis ordinárias, respeitada a esfera de competência de cada uma da entidades políticas, a atribuição de definir quais os serviços que seriam contados para os efeitos da aposentadoria. A exegese que vimos de fazer encontra decisivo apoio na atitude dos constituintes, rejeitando a emenda n. 3.633, que mandara contar para os efeitos de aposentadoria, o tempo do exercício do mandato legislativo anterior à investidura em cargo administrativo ou judiciário.

Ora, se os constituintes não admitiram a contagem de um tempo de serviço público, como o do exercício de mandato eletivo, forçoso é convir em que não pretenderam, com o dispositivo aprovado, impor a contagem de tempo de todo o serviço público.

O Estado do Rio, usando a prerrogativa constitucional, prescreveu em lei especial, que fossem contados como tempo de serviço público *do Estado* o prestados como membros do Conselho, ou das Diretorias Secionais e Sub-Secionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

A União, entretanto, no artigo 80, n. 3 dos Estatutos dos Funcionários, segundo a tradição da lei anterior, dispõe de modo diverso, excluindo a contagem dêsse tempo de serviço, visto ser êle prestado gratuitamente.

A increpação de inconstitucionalidade, ainda que fôsse procedente, não evitaria a aplicação do dispositivo citado; pois a lei, enquanto não se lhe decreta a nulidade, está revestida de tôda eficácia.

A presunção de constitucionalidade da lei sòmente desaparece diante da decisão proferida pelo Poder Judiciário, decretando a sua inconstitucionalidade.

Se o interessado realmente entende que o dispositivo que lhe nega a contagem de tempo de serviço gratuito está em conflito com a Constituição deve recorrer à via judiciária, a única capaz, dentro do nosso sistema constitucional, de anular a lei que padece dêsse defeito.

É lamentável que já não tenha usado, quando lhe foi negada pela Mesa Diretora a contagem das parcelas do tempo que reclama, o remédio oferecido pelo artigo 101, letra *i* da Constituição Federal:

Art. 101: Ao Supremo Tribunal compete:

I: Processar e julgar originàriamente:

letra *i*: os mandatos de segurança contra o ato do Presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do Presidente do próprio Supremo Tribunal Federal".

Não acorre, também, a pretensão do interessado à analogia invocada. Para que se aplique êste processo de julgamento, é condição necessária que a hipótese não seja prevista. Ora, no caso, não se configurou essa situação, pois o n. 3 do artigo 80 dos Estatutos a prevê e a disciplina.

Neste caso, também a resposta negativa se impõe.

Não deve ser contado, para o efeito de aposentadoria o tempo em que o advogado Arthur da Rocha Ribeiro serviu como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Validade do ato que reajustou os vencimentos do interessado depois de o mesmo tem completado os 7 anos.

A aposentadoria é automática — "o que completou 70 anos está "ipso jure" aposentado.

A aposentadoria compulsória depende, porém, como as demais, de ato declaratório. "O retardamento" — prescreve o parágrafo único do artigo 187 dos Estatutos, — "do decreto que declarar a aposentadoria não impedirá que o funcionário se afaste do exercício no dia imediato ao que atingir a idade limite". Não impede o afastamento, mas não o impõe. Ora, se permite ao funcionário continuar no exercício das funções e se "os atos por êle praticados não opodem ser considerados irregulares" (Temistocles Cavalcanti), não vemos motivos para inquinar de nulidade o ato que reajustou os vencimentos do funcionário antes da declaração de aposentadoria.

Resumindo, opinamos pela exclusão do tempo em que o interessado serviu como auditor "ad-hoc" e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e pela aceitação do reajustamento dos seus vencimentos, após ter completado a idade limite.

E, em consequência, apresentamos a seguinte emenda ao projeto de resolução n. 49:

Emenda n. 2-C

Artigo único: É aposentado, compulsòriamente, noes termos do artigo 191, item II da Constituição Federal, com os emolumentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, o Redator da Secretaria do Senado, padrão PL-7 Arthur da Rocha Ribeiro".

Sala das Comissões, em julno de 1955 — (Assinatura ilegível). Presidente — *Daniel Krieger*, Relator — *Argemiro de Figueiredo* — *Attilio Vivacqua*, vencido conforme meu voto em separado. — *Gaspar Veloso*, vencido. Computava o tempo de serviço prestado à Ordem dos Advogados. — *Benedito Valadares* — *Lourival Fontes* — *Ruy Carneiro*, vencido de acôrdo com o voto do Senador Atilio Vivacqua.

VOTO DO SENADOR ATILIO VIVACQUA

A Comissão Diretora submeteu à apreciação do Senado Federal o projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compusóriamente o Redator de Quais e Documentos Parlamentares, Artur Rocha Ribeiro, nos têrmos do art. 191, item II, da Constituição Federal, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito.

O funcionario não se conformou com a contagem de seu tempo de serviço público, visto a Comissão Diretora não ter computado o tempo em que serviu como Auditor de Guerra, "ad hoc" no Território do Acre, de 1913 a 1915, bem como o em que desempenhou a função de membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a partir de 1934.

Na Comissão Diretora foi "voto vencido" o Senador Ezeqkias da Rorha qeu acoineu a pretensão do requerente quanto ao tempo de serviço referente ao Conselho Federal citado.

A Comissão de Financas atendeu ao ponto de vista do peticionário, formulando, nêsse sentido, a Emenda n.º 1-C, subordinando o seu parecer à apreciação da competência específica da Comissão de Constituição e Justiça.

O eminetne relator da Comissão de Constituição e Justiça Senador Daniel Krieger, pronunciou-se contràriamente ao projeto de Resolução em aprêço.

Entende que o funcionário "ad hoc" não é funcionário própriametne dito e que a condição de interinidade, com relação a êste jamais poderá verificar-se, posto que os designados "ad hoc" não têm direito à percepção de vencimentos, mas, ùnicamente, percebem custas, critério vigorante vigorante tanto na Justiça Civil como na Militar.

O funcionamento dos Auditores "ad hoc" nos Conselhos de Guerra, no Território do Acre, assumiu um caráter de continuidade e, segundo declaração prestada pelo Dr. José Otitica Filho, artigo membro do Ministério Público, naquele Território, os designados percebiam vencimentos mensais.

Trata-se de serviço público e a Constituição em seu artigo 192, não condiciona o respectivo cômputo, nem à percepção de vencimentos, nem à forma de designação do exercente da função.

Uma vez comprovado, perante a Comissão Diretora, o exercício da função, durante o lapso por êle alegado parece-nos procedente a contagem pretendida.

Com referência ao tempo de serviço prestado como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o douto relator sustenta que deve ser aplicado o art. 80, n.º III, do Estatuto dos Funcionários o qual manda contar o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos.

E' certo que a orientação do DASP se tem baseado nêsse texto legal.

Sua interpretação não poderá, porém, ser feita ao arrepio da norma incisiva do art. 192, da Constituição, que estabelece:

"Art. 192. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para os efeitos de disponibilidade e aposentadoria".

Aí apenas se exige, sem qualquer distinção, o tempo de serviço público, federal estadual ou municipal. Não procede o raciocínio com base no citado art. 80 mediante o qual se pretende chegar à conclusão de que o Estatuto proíbe a contagem de qualquer serviço público gratuito.

O que o Estatuto quiz vedar foi a prestação de serviços gratuitos pelos servidores do Estado, (art. 4.º), o que importaria, se admitido em ensejar abusos.

A proibição prevista nêsse dispositivo refere-se exclusivamente aos componentes do quadro do funcionalismo propriamente dito. Não compreendo o exercício de funções eletivas nem tão pouco de funções administrativas excluídas do regime jurídico dos funcionários civis ou militares.

Com referência aos Conselhos da Ordem dos Advogados do Brasil, de Contribuintes, de Tarifas, Penitenciários e da Propriedade Industrial, já o Congresso admitiu a contagem de tempo (Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1952).

Não faltam precedentes legislativos confirmando essa inteligência do precedentes legislativos confirmando essa inteligência do preceito constitucional.

A legislação ordinária já ultrapassou a interpretação adotada pelo eminetne relator.

O Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 80, alínea V, determina o cômputo do período de trabalho a entidade de direito privado quando transformadas em estabelecimentos de serviço público; isto é, de trabalho anterior méramente particular.

A Lei n.º 563, de 18 de dezembro de 1948, considerou o tempo de serviço público para efeito de aposentadoria o período de 36 anos em que o funcionário do Instituto Nacional do Livro — Antônio Joaquim de Castilho — exerceu as atiyidades de editor-livreiro.

A Lei n.º 1.126, de 7 de junho de 1950, mandou contar aos servidores da União para efeito de aposentadoria o tempo de serviço pelos mesmos prestado como empregados da emprêsa "Serviços Hollerith S. A.", junto às repartições públicas, desde que tal "Serviços Hollerith S. A.", junto às repartições públicas, desde que tal serviço tenha sido anterior ao seu ingresso nos quadros dos servidores federais.

A Lei n.º 1.720-A, de 3 de novembro de 1952, declara que, na alínea I, do art. 3.º da Lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948, está compreendido o tempo de serviço prestado pelos servidores da União no Conselho Técnico de Economia e Finanças.

A Lei n.º 2.608, de 20 de dezembro de 1955 estabelece que os oficiais do Corpo de Saúde — médicos, dentistas, e farmacêuticos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica — contarão para o efeito de inatividade e como de efetivo serviço o tempo normal dos respectivos cursos acadêmicos, a razão de um (1) ano para cada cinco (5) anos de serviço ativo.

"A Ordem dos Advogados constitui "serviço público federal", ficando, por isso, seus bens e serviços, e o exercício de seus cargos isentos de qualquer impôsto ou contribuição" (Regulamento de sua criação, Decreto número 22.478, de 1933).

No exercício da função de membro dêsse órgão, verifica-se a prestação de serviços públicos federal, embora gratuito, eis que o artigo 192, da Lei Magna, não cria qualquer exceção.

Há precedentes na contagem do tempo do serviço prestado pelos membros dos Conselhos da Ordem dos Advogados, conforme lista de antiguidade de Procuradores da Justiça do Trabalho, publicado no Relatório de 1955, da Procuradoria da mencionada Justiça.

Isto pôsto, opinamos, sob o ponto de vista jurídico constitucional, pela Emenda da Comissão de Finanças, com a subemenda anexa.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Attilio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE:

Falta o parecer da Comissão de Serviço Público. Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos para, presidente da referida Comissão, para designar o relator da matéria.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, avoco o Projeto, para relatá-lo. A Comissão Diretora, em 1954, elaborou o Projeto de Resolução n.º 49, com o objetivo de aposentar, compulsòriamente, o funcionário Artur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão O, da Secretaria desta Casa.

Vindo a plenário, foi o projeto mandado às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Serviço Público Civil. Agora, em regime de urgência, volta com duas emendas, uma da Comissão de Finanças e outra da Comissão de Constituição e Justiça.

Inicialmente, não se conformando com a decisão da Comissão Diretora, no que dizia respeito à contagem de tempo de serviço que prestou como Auditor *ad hoc* e como membro do Conselho da Ordem dos Advogados, no Acre, o servidor Artur da Rocha Ribeiro pediu reconsideração do ato. Daí resultou a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Neste órgão, um esclarecedor e brilhante parecer, da lavra do eminente Senador Daniel Krieger, esgotou o assunto de maneira admirável. Depois de estudar a questão em tôdas as minúcias, S. Ex.ª concluiu que o Servidor não tem direito à contagem do tempo de serviço, prestados como Auditor *ad hoc* e como membro da Ordem dos Advogados, e submeteu à apreciação do plenário uma emenda, na qual manda que o funcionário seja aposentado compulsòriamente, com o tempo de serviço que lhe fôra atribuído pela Comissão Diretora e, mais determinando a aposentadoria no símbolo PL-7, no qual se acha atualmente enquadrado.

A Comissão de Serviço Público estudou, detidamente, o assunto em face da legislação vigente. Nada tem que acrescentar ao brilhante parecer do eminente Senador Daniel Krieger. E', portanto, contrária ao parecer da Comissão de Finanças, que manda contar o tempo de serviço que êsse servidor prestou no Conselho da Ordem dos Advogados e como Auditor de Guerra *ad hoc*.

O funcionário Artur da Rocha Ribeiro deve ser aposentado no Padrão PL-7, no qual se acha atualmente.

Este o parecer da Comissão de Serviço Público Civil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA N.º 2

Na emenda n.º 1-C, *onde* se diz "*nível* 15", diga-se "PL-7"

Justificação

O recente reajustamento de vencimentos deu aos Redatores o padrão PL-7, extensivo aos aposentados.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1956. — *Attilio Vivacqua.*

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Pela ordeb*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, acabo de ouvir que a subemenda manda seja modificada a redação do projeto, dizendo Padrão PL-7, em vez de nível 15.

A emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça determina seja aposentado o dito funcionário no padrão PL-7. Conseqüentemente, parece-me inócua esta Subemenda.

E' a questão de ordem que levanto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Respondo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Prisco dos Santos.

De acôrdo com o Regimento, os Srs. Senadores têm o direito de oferecer as emendas que entenderem. As Comissões e ao Plenário, cabem aprová-las ou rejeitá-las. Assim a subemenda de autoria do nobre Senador Attílio Vivacqua deve ser submetida a apoiamento.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está apoiada.

Em discussão projeto e emendas.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, coube-me a incumbência de relatar, na Comissão de Finanças, o Projeto de Resolução número 49, de 1954, ora em debate.

Venho à tribuna apenas, para retificar uma declaração do ilustre Presidente da Comissão de Serviço Público.

A emenda que apresentei e foi aprovada pela Comissão de Finanças esteve sujeita à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

O Senado ouviu o longo e brilhante parecer dêsse órgão técnico especializado. Ainda que, por uma questão de formação espiritual, eu estêja em desacôrdo com a conclusão a que chegou, devo acatá-lo pois a audiência foi por mim solicitada.

Sr. Presidente, o caso é simples. Um funcionário atinge os setenta anos de idade e requer lhe seja contado o tempo em que serviu no Território do Acre como representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e como Auditor de Guerra *ad hoc*.

Ouvi as razões de ordem jurídica, sobretudo a brilhante interpretação da Comissão de Constituição e Justiça, contrárias a tal pretensão. Nesses casos não me atenho às razões de ordem jurídica. O Senado conhece aliás, o meu modo de pensar, manifestado em várias oportunidades. Atenho-me mais ao princípio de justiça e de humanidade, motivo pela qual apelei para o pronunciamenot da Comissão de Constituição e Justiça.

Ainda que o respeite — desejo insistir nesse ponto — por uma questão de coerência sempre votarei a favor da concessão de maiores vantagens aos funcionários que se apossentam a fim de proporcionar-lhes melhor vida.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continuam em discussão Projeto e emendas. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr$ 357.475,10 e Cr$. 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências (incluido em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer favorável (sob n.º 508, de 1956) da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 103, de 1956

(N.º 1.358-A-56, na Câmara dos Deputados)

Abre, ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr$ 357.475,10 e Cr$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Congresso Nacional — Senado Federal — o crédito especial de Cr$ 357.475,10 (trezentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), assim discriminado:

	Cr$
1. pagamento de vencimentos referente ao exercício de 1955	13.080,00
2. pagamento de gratificação adicional referente aos exercícios de 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955	46.950,20
3. pagamento de abono — Lei n.º 2.412, de 1 de fevereiro de 1955 — relativo ao exercício de 1955	183.094,90
4. pagamento de salário-família relativo aos exercícios de 1950, 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955	20.100,00
5. pagamento de gratificação de Gabinete referente ao exercício de 1955	1.800,00
6. pagamento de 5% para diferença de caixa, referente aos exercícios de 1955 e 1956	32.450,00
7. pagamento de auxílio-doença relativo ao exercício de 1956	60.000,00
Total	357.475,10

Art. 2.º E', ainda, aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de Contratados da Secre-

garia da Câmara dos Deputados, no corrente exercício.

Art. 3.º Os créditos de que trata esta lei serão, automàticamente, registrados pelo Tribunal de Contas e distribuidos ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento n.º 328, do Sr. Sendor Sá Tinoco, lido na hora do expediente, de inserção em ata da entrevista do Sr. Governador Miguel Couto Filho a "O Jornal".

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (*Pausa*).

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

A publicação em apreço contará dos Anais desta Casa.

ENTREVISTA DO GOVERNADOR MIGUEL COUTO FILHO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 328, DE 1956.

Miguel Couto: de interêsse dos Estados e Municípios a reforma da Constituição.

Injusto e insustentável o regime tributário previsto no texto constitucional — A coincidência dos madatos é medida displinadora, com apoio de todo o mundo político — Plebiscito nacional para resolver o assunto — "A Nação precisa viver em clima de confiança e tranquilidade" — Afirma o governador do Estado do Rio.

Sou favorável à reforma da Constituição que votei em 1946. Como governador do Estado do Rio sinto a necessidade de medidas que possibilitem uma movimentação mais segura e rápida para o Executivo.

Na atual conjuntura político-social, e sobretudo, economico-financeira da Nação, há problemas que estão a exigir providencias mais consentâneas a facilitar a boa administração pública.

Com essas declarações iniciou o governador Miguel Couto Filho importante entrevista exclusiva a O JORNAL, abordando assuntos de grande atualidade sôbre a situação política, econômica e financeira do país, de modo geral e do Estado do Rio, em particular.

UNIAO RICA, ESTADOS POBRES E MUNICÍPIOS PAUPÉRRIMOS

Uma das questões de que se vem ocupando o chefe do govêrno fluminense por acha-la básica em qualquer plano de desenvolvimento econômico, é a reforma tributária. Vejamos como apresenta o problema em sua relação direta cim os interêsses municipalistas:

— O sistema tributário, consubstânciado no texto constitucional, é injusto e insustentável, injusto porque torna o Tesouro Nacional rico, os Estados pobres e os Municípios paupérrimos. Insustentável, porque negando qualquer participação percentual dos Estados na arrrecadação do impôsto de renda, obriga-os no entanto, a distribuir quotas da sua arrecadação para os municípios.

O atual critério para distribuição das quotas devidas pelo Estado aos Municípios é também injusto, porque enquanto certos Municípios pequenos, mas bem desenvolvidos, recebem vultosa importância, alguns com cerca de quarenta milhões, outros de grande área e desprovidos de tudo, percebem menos de meio milhão de cruzeiros.

As áreas tributárias, estabelecidas na Constituição, correspondendo ao critério tripartite da divisão de rendas, dispondo de elasticidade e amplitude decrescentes, não correspondem á realidade econômica e social do país, nem ao sentido objetivo de uma boa política financeira. A sua revisão é, pois, um imperativo da sobrevivência política das próprias instituições democráticas, cujo vigor depende do fortalecimento de nossas comunas e dos núcleos regionais.

Assim tenho para mim como indispensável á reforma tributária de modo a:

1.º — Eliminar a participação dos Municípios na arrecadação dos impostos estaduais;

2.º — Conpensar os municípios com uma majoração no percentual do impôsto de renda, até trinta por cento de sua arrecadação;

3.º — Extinguir o impôsto de exportação entre os Estados.

A COINCIDÊNCIA DOS MANDATOS

O Sr. Miguel Conto Filho não relutou em abordar também, o problema da coincidência dos mandatos declarando:

— Trata-se de medida displinadora, evidentemente necessária e com a qual está de acôrdo quase todo o mundo político. A renovação do Congresso interessa substancialmente ao Executivo que precisa, é claro, de assegurar maiores nas Casas Legislativas. E, todos sabem o acúmulo de preocupações e compromissos que decorrem do clima eleitoral de um pleito a ferir-se em meio do mandato em curso do presidente da República. Para aperfeiçoamento das nossas instituições, os inconvenientes citados poderiam ser eliminados sem ofensa ao regime..

PLEBISCITO NACIONAL

E prossegue o Sr.. Miguel Couto Filho:

— A coincidência, como disse, util ao funcionamento do regime considero-a todavia, inexequível, se não encontrarmos uma solução alta para a prorrogação dos mandatos de modo a ressalvar-se o problema político-moral, que se apresenta de permeio, ou seja a hipótese de violentar-se a vontado do eleitorado brasileiro. A meu ver, ninguém pode deter o poder, por um dia sequer, além dos prazos pré-fixados, sem o assentimento expresso do povo através do voto.

Esse aspecto moral, desejo salientar, é para mim mais relevante do que a própria utilidade da coincidência. Em contornar êsse problema devemos todos empenhar a nossa sabedoria política e o nosso próprio amor ao regime democrático. Foi sugerida, no decorrer do debate e à base certamente, de idêntica preocupação, a hipótese do plebiscito nacional como solução ao impasse, consulta esta simples pelo alistamento antigo o mesmo, aliás, que elegeu o atual parlamento. Estou convencido de que não há outra providência a tomar. Sem o pronunciamento do eleitorado, repito, não se deve pensar em coincidência de mandatos, apesar de todos os inconvenientes do sistema atual.

CLIMA DE CONFIANÇA E TRANQUILIDADE

— Antes de tudo, porém, precisa a Nação viver um clima de confiança e tranquilidade, que só pode surgir em se desarmando os espíritos, ante o altar da Pátria — prossegue.

"Patriotismo é cada um trabalhar o seu ofício com maior devotamento" lembrava sempre o professor Miguel Couto. No patriotismo sincero dos políticos, dos chefes militares e de todos os homens de responsabilidade está a Salvação Nacional. Os complexos problemas administrativos do país devem absorver todas as atividades dos homens públicos em pról do seu engrandecimento. A belesa do regime democrático nos adverte que as campanhas políticas devem ficar circunscritas à fase eleitoral do regime, quando o povo é chamado, então, a escolher seus dirigentes.

A eminente presidente Juscelino Kubitschek, vitorioso em pleito honesto e de grande expressão, estendeu as mãos a todos os brasileiros, e os Partidos têm o dever de colaborar patrióticamente para a boa administração do país, fazendo assim voltar o clima de paz, segurança e confiança que o Brasil está a exigir para a sua recuperação econômica, financeira e social.

EXEMPLO DO ESTADO DO RIO

— Tenho a felicidade de poder proclamar que o Estado do Rio desfruta, hoje, uma situação financeira impar na Federação e de largo progresso em todos os setores, devido principalmente ao clima de compreensão, respeito e cooperação entre todos os Poderes — Legislativo, Executivo e Judiciário.

E' oportuno repetir, agora, o conselho do sábio sociólogo espanhol professor Grevório Marañon, quando nos visitou, durante a guerra civil de Espanha, e que tive ensejo de focalizar ainda quando deputado estadual á Assembléia Fluminense.

O desvario das paixões que atormentaram e destruíram a grande Espanha, horrorizando o mundo, inspirou as palavras amigas e sinceras, tão conselheiros, dêsse homem de saber e de raras virtudes que viu e sentiu de perto o horror da luta fraticida entre homens e mulheres de um povo nobre e trabalhador:

APOIO DOS FLUMINENSES

"Desejo, ardentemente ao Brasil que viva em paz — disse o famoso professor. A paz é como a saúde, a que só se dá valor e aprecia quando se perde. Na paz tudo se harmoniza, tudo floresce, todos produzem. E' um pecado mortal perturbá-la e arriscar-se a perdê-la por motivos que na paz se nos afiguram importantes mas que quando lutamos se nos apresentam pueris e insignificantes. Não a percais nunca e por nada".

Tem, pois, todo o apoio dos fluminense qualquer iniciativa que venha a estreitar os laços de compreensão em favor da Pátria.

ÓRFÃO DE FAVORES FEDERAIS

Na parte administrativa disse, finalizando, o governador fluminense, pode-se considerar o Estado do Rio órfão de favores do Govêrno Federal, inclusive naquilo a que tem inquestionável direito como grande pordutor de divisos.

Há mais de um ano vem o Estado pleiteando a concessão de divisas para suprir necessidades da sua lavoura, da sua indústria, da defesa e da saúde do homem do campo, sem nada obter, embora disponha o tesouro estadual de recursos equivalentes em cruzeiros:

O SR. PRESIDENTE:

— Acaba de chegar à Mesa, o parecer da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Parecer n. 518, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, de

Sala das Comissões, 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Ruy Carneiro*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 518-56.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Fôrças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 66, inciso V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' concedida anistia aos trabalhadores de emprêsa estatal ou privada que, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social sejam acusados ou se encontrem condenados por crime previsto nos Decretos-leis ns. 431, 4.766 e 9.070, respectivamente de 18 de maio de 1938, de 1.º de outubro de 1942 e de 15 de março de 1946, bem como na Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, no no Código Penal.

Art. 2.º Os benefícios desta lei não aproveitarão, em hipótese alguma, os reincidentes específicos (Código Penal, art. 46, § 1.º, n.º 2), nem acusados ou condenados por homicídio doloso, mesmo praticado nas condições a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º E' concedida também anistia aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa.

Art. 4.º São, igualmente, anistiados os insubmissos assim declarados pelas Fôrças Armadas a partir de 1953.

Art. 5.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria em regime de urgência, será imediatamente discutida e votada.

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, constante do parecer n.º 518, que acaba de ser lido, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Vai à promulgação.

Está esgotada a matéria do Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha primeiro orador inscrito para esta oportunidade. — (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, segundo orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS:

(*Lê o seguinte discurso*) Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Desde a legislatura passada, quando Deputado Federal, venho recebendo, como aliás muitos dos nobres colegas, reiterados e justos apêlos no sentido de que nos interessemos pela sorte dos modestos vendedores de estampilha federais.

Em verdade, Senhor Presidente, a situação dêsses humildes e preciosos colaboradores do fisco federal está a exigir nossa atenção, para que não pequenos por omissão na solução dos seus justos reclamos.

Como sabe V. Ex.ª e como sabem todos os nobres colegas, a Lei do Sêlo permite a venda de estâmpilhas por determinadas entidades e pessoas, mediante a comissão de 1% que é paga no ato de aquisição das formulas.

Essa providência legal trouxe vantagens à Fazenda Nacional, entre elas, a do desafôgo no trabalho das repartições arrecadadoras, a da venda antecipada de grandes quantidades de estâmpilhas com o imediato recebimento de vultosas parcelas mediante êsse desconto irrisório de 1% e, em especial, a da facilidade que proporciona ao público de adquirir estâmpilhas em horas e locais diferentes, o que na realidade evita muitíssimas sonegações que inevitàvelmente se produziriam caso ditas aquisições só fossem possíveis nas repartições da Fazenda.

Pleiteam agora os vendedores de estâmpilhas um aumento da comissão que percebem e que é a mesma instituida em 1911.

Ninguém ignora, ninguém desconhece a onda de aumentos que se vem fazendo sentir em nosso paiz. De um lado o alarmante encarecimento dos preços das utilidades, dos transportes, dos alugueis, etc. Do outro lado, para contrabalançar a situação, continuados aumentos se verificam nos ordenados, salários e outras remunerações.

Dentro dêsse quadro, sofrendo todos os aumentos do custo de vida e sem a mínima majoração nos seus ganhos, estão os vendedores de estampilhas federais.

Os preços pelos quais tudo pagam, são os de agora.

Não. A remuneração para atender a êsses pagamentos é a de 1911. Parece incrível, mas é uma dolorosa realidade.

Tenho recebido, de alguns dêsses vendedores, demonstrações de receita e despesa que bem demonstram prejuizos pelo pagamento de ordenado de empregados de impressos para requisição das estâmpilhas, das perdas por inutilização, de quebras de caixa, etc. Lembro, também, aqueles modestos vendedores do interior do país, que vendem quantias irrisórias de 50 a 100 mil cruzeiros mensais.

Atente-se, ainda, para a circunstância de que êles não recebem qualquer abono ou gratificação anual, não fazem jús a férias ou licenças, não gozam do direito de aposentadoria, não recebem salário-família e tantas outras vantagens asseguradas às demais profissões.

O vendedor de estâmpilhas fica inteiramente à mercê de suas possibilidades físicas e financeiras, sem nenhum ônus para o Estado, dependendo sua manutenção e de toda a família única e exclusivamente da sua capacidade de venda e esta sempre dentro da mesma margem de *um por cento*.

E' de justiça salientar, também, que êsses postos ou pessoas prestam outros serviços de alta valia, como responder consultas e ministrar esclarecimentos que orientam o público quanto ao exato cumprimento da lei, aliviando de tais encargos obrigatórios os guichês das repartições fazendárias.

Imaginemos, Sr. Presidente e nobres colegas, se de um momento para outro, os vendedores de estâmpilhas deixassem sua tarefa fechando os seus postos de venda...

Qual seria a situação?

Somente nesta Capital, o Tesouro Nacional teria de abrir, imediatamente, mais de uma centena de guichês para atender ao movimento diário.

E pergunto eu: além do incômodo para o público, além da onda de queixas e reclamações, além do tumulto que se estabeleceria, quanto iria gastar o Govêrno, levando-se em conta os atuais vencimentos e outras vsantagens dos seus funcionários?

Urge, pois, que se atenda aos justíssimos apêlos dêsses esquecidos e preciosos auxiliares da fazenda pública, elevando-se a minguada comissão de 1% que atualmente recebem. Em face das constantes elevações do custo de vida e conseguentes aumentos dos níveis de vencimentos e salários, ela poderá passar, sem favor algum, para a ordem de seis por cento.

Espero, pois, que os meus nobres colegas, reconhecendo a justiça do pedido, não neguem apoio à proposição que, nesse sentido, dentro em breve lhes será apresentada, a qual modificará a Lei do Sêlo e elevará a comissão atual de 1% para 6% as pessoas ou entidades autorizadas pelo Poder Público da venda de estâmpilhas federais. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

(*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, comemora-se, hoje, nesta Capital, o décimo aniversário da fundação da Campanha Contra a Tuberculose no Brasil.

Esta magnífica cruzada, que um grupo abnegado de médicos, enfermeiras e bons brasileiros empreendeu, não somente no Rio de Janeiro como em todo o país, não podia passar sem registro nesta Casa. Eis por que, neste fim de sessão, ocupo a tribuna.

Homens e mulheres atacados da peste branca, rpocedentes de minha terra, encontraram abrigo no Sanatório de Curicica. Meu aplauso, portanto, nestas singelas considerações, visam a incentivar aquela obra benemérita.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A obra realizada em Curicia atualmente a cargo de um médico de grande competência, dedicadíssimo ao seu mister, o Dr. Lourival Ribeiro, é digna dos maiores elogios. Felicito V. Ex.ª pelas palavras que está proferindo, com as quais me solidarizo, integralmente.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre representante do Rio Grande do Norte, Senador Kerginaldo Cavalcanti, velho amigo, que sempre me confortou e apoiou nas minhas campanhas, que aliás, são nossas, em defesa dos interesses do Nordeste.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Campanhas justas. Nesta Casa o nobre colega tem incansàvelmente defendido êstes interesses.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre orador permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Tôda e qualquer campanha de combate à tuberculose é benemérito. Graaps a instituições como a que V. Ex.ª se refere foi possível reduzir o índice de mortalidade pela peste branca. Era êle tão elevado que a Campanha mereceu o apôio da opinião pública. Organizaram-se Sociedades assistenciais em larga escala, as quais têm prestado inestimáveis serviços à coletividade.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, podemos citar como ponto de referência particularmente o Distrito Federal.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O SR. RUY CARNEIRO — Os índices apresentados nas últimas estatísticas de tuberculose...

O Sr. Lima Teixeira — São alarmantes.

O SR. RUY CARNEIRO — ...diminuiram sensivelmente após a organização da Campanha Contra a Tuberculose.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. RUY CARNEIRO — O aparte de V. Ex.ª foi muito oportuno e lhe apresento meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração.

Sr. Presidente, lamento não esteja presente o nobre Senador Reginaldo Fernandes, ilustre representante do Rio Grande do Norte, considerado um grande tisiólogo. S. Ex.ª, com a autoridade de membro do grande e benemérito exército que combate a peste branca, no Brasil, melhor do que eu exporia ao Senado a situação, esclarecendo o país sôbre as atividades da Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O índice de mortalidade, na Bahia, atingiu, em anos passados, a cifra assustadora. O Govêrno, porém ,valendo-se do progresso alcançado pela medicina, empenhou-se de tal modo na organização de instituições de combate à doença provocada pelo bacilo de Koch que, hoje, êsse índice baixou consideràvelmente.

O SR RUY CARNEIRO — O nobre colega continúa a ter razão e seus apartes ilustram minhas modestas considerações.

Sr. Presidente, o Serviço Nacional de Tuberculose esta em franco desenvolvimento.

Eis por que o Dr. Lourival Ribeiro, seu ilustre diretor, tomou a iniciativa das comemorações que hoje se iniciam, abrangendo vasto programa com o intuito de demonstrar ao público brasileiro o que se vem realizando nesse setor do Ministério da Saúde, não somente no Distrito Federal como em todo o Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — A maior preocupação de outrora foi o combate à tuberculose. Hoje, entretanto, é a luta contra o câncer. Os esforços neste senttido dispendidos pelos Departamentos de Saúde de vários Estados, inclusive do Distrito Federal, sãoinsuficientes . E' verdade que estamos numa encruzilhada; até agora no se descobriu, com precisão, a origem dessa moléstia, que dizima tantas vidas em todo o mundo. Felizmente a tuberculose se combatida com eficiência, como vem sendo, tende a desaparecer, em futuro não remoto. Possuimos organizações hospitalares e preventórios excelentes, como o de Santa Terezinha, na Bahia, os quais prestam repito inestimáveis serviços.

O SR. RUY CARNEIRO — Na Paraíba, também temos hospitais especializados no combate à tuberculose, como o "Clementino Fraga".

O Sr. Lima Teixeira — Em homenagem ao grande baiano.

O SR. RUY CARNEIRO — Em homenagem, a um ilustre conterrâneo de V. Ex.ª e temos também um hospital para crianças tuberculosas. — o Hospital Arlinda Marques dos Reis — em homenagem a uma jovem baiana, filhinha do saudoso Marques dos Reis, falecido nesta Capital.

O Sr. Lima Teixeira — Marques dos Reis foi, realmente, um grande Ministro.

O SR RUY CARNEIRO — Esse hospital, construido no período do nosso Govêrno na Paraíba, por iniciativa da Legião Brasileira de Assistência, de cuja seção regional minha espôsa era presidente, recebeu grande auxilio do Dr. Marques dos Reis, que muito contribuiu para a realização dessa obra, em benefício da crnança tuberculosa de meu Estado.

Pelo que sabemos, a filhinha do saudoso Ministro pereceu, de fraqueza pulmonar. Procuramos, dêste modo, render homenagem àquele nobre e ilustre baiano desaparecido, que tanto nos ajudou a construir nosso hospital — como já acentuei. Esse nosocômio conta com cinco pavilhões, inclusive para abrigar doentes de outras moléstias, que alí podem ficar perfeitamente isolados.

O Sr. Lima Teixeira — E' registro muito apreciável do Govêrno de V. Ex.ª na Paraíba.

O SR RUY CARNEIRO — Obrigado a V. Ex.ª.

Fiz a referência, apenas para acentuar que dois baianos deram nomes a hospitais da Paraíba — a jovem Arlinda Marques dos Reis e o ilustre Professor Clementino Fraga.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Quando V. Ex.ª discorre, brilhantemente...

O SR. RUY CARNEIRO — Obrigado a V. Ex.ª. Faço, apenas, modestas considerações.

O Sr. Neves da Rocha — ... em tôrno de tão palpitante assunto, qual o da tuberculose no Brasil, ao ensêjo da Semana que ora se inicia, de campanha contra o terrível mal, secundando as palavras do brilhante e distinto colega, Senador Lima Teixeira, desejo salientar a atuação dos homens que, ultimamente, passaram pela administração baiana, especialmente o Governador Otávio Mangabeira, que tratou, com grande carinho, consideração e interêsse, do problema da tuberculose, em meu Estado. S. Ex.ª deu braço forte à campanha iniciada por um punho de homens e até, de senhoras baianas, entre as quais D. Egla de Lima, espôsa do Sr Estácio de Lima. O Dr. Otávio Mangabeira a todos auxiliou para que trabalhassem na campanha contra a tuberculose na Bahia, tornando-a eficiente. Registamos no Govêrno de S. Ex.ª, o término das obras do Hospital Santa Terezinha, grande estabelecimento, que teve início na interventotria do nosso excolega Sr. Landulpro Alves. Quero, também, ressaltar a atuação francamente benéfica do Dr. José Silveira na direção do Instituto Brasileiro de Investigações da Tuberculose, que vem prestando à Bahia os melhores serviços. No momento em que cuidamos de problema tão importante, não me seria lícito, tratando-se de assunto desta natureza — esquecer de aplaudir a ação de S. S.ª à frente de um grupo de homens de sábios, que o cerca, que o ajuda nesta campanha, para que o referido Instituto produza os resultados esperados, em benefício da Bahia.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, desejava, apenas, fazer ligeiro registro de fato, trazendo meus aplausos e minhas congratulações aos que lutam contra a tuberculose no Brasil. Fui entretanto, forçado a demorar-me na tribuna, aparteado pelos nobre Senadores baianos e pelo meu velho amigo do Rio Grande do Norte, Senador Kerginaldo Cavalcanti, que vieram dar vida...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado, pois vida não dei...

Quanto ao mais, o discurso de Vossa Ex.ª merece gerais aplausos.

O SR. RUY CARNEIRO — ... às minhas palavras.

Sr. Presidente, o fim de minha presença na tribuna era registrar o fato, exaltando todos os que trabalha pelo bem da humanidade e não apenas os médicos. Do Presidente da República, até o mais modesto servente de uma repartição, desde que contribuam na luta contra a tuberculose, a lepra, a bolba e tôdas as moléstias que afligem a humanidade, todos devem ser exaltados. Além de um incentivo, será a prova de que os representantes do povo, na Câmara e no Senado, na imprensa, no rádio, em tôda a parte, estão vigilantes e acompanham cuidadosamente os que trabalham em benefício da população brasileira.

O Sr. Neves da Rocha — Muito bem.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente concluo minhas palavras enviando congratulações aos nobres tisiologistas brasileiros, apelando, ao mesmo tempo, para o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Saúde, o ilustre médico Professor Maurício de Medeiros, no sentido de apoiarem os que lutam com tantas dificuldades. Se o Presidente da República, se o Ministro da Saúde não derem seu apoio, e nós, do Congresso, não proporcionarmos os recursos necessários para a realização dessa grande e meritória obra — a Campanha Nacional Contra a Tuberculose — êles não poderão realizar o que tem feito até agora; é preciso fazer muito mais, realizando trabalho mais eficiente do que o feito até hoje. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29-12.-53 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências), em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão ordinária de 14 do mês em curso, tendo pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Economia, contrário; Educação e Cultura, contrário; Finanças, contrário; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre a emenda de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 3 do Código de Justiça Militar, tendo pareceres (ns. 361 e 471, de 1956) da Comisesão de Constituição e Justiça, o primeiro oferecendo substitutivo (n.º 1-C) e o segundo pela constitucionalidade das emendas de Plenário (ns. 2 a 4) mas contrário, quanto ao mérito.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os arts. 517 e 523 do Código do Processo Civil, tendo Parecer favorável, sob n.º 473, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5 de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos (aprovado em 1.ª discussão, com emenda, na sessão de 6-6-56), tendo Parecer, sob número 474, de 1956, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR MOURA DE ANDRADE NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1956.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Sôbre a Ata*) Sr. Presidente, achava-me na Europa quando a matéria ora referida na Ata foi discutida na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Aproveito, porém, esta oportunidade para declarar a V. Exa., Sr. Presidente, e ao Senado, não desejar de modo algum ser considerado, no futuro, como elemento que tenha cooperado para tão grande contrasenso constitucional. Se porventura, dessa renúncia voluntária de hoje, do Senador Alô Guimarães, fundada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça e dele decorrente vier a resultar contra S. Exa. uma futura declaração judiciária, claro terá ficado que não contribui para induzir S. Exa. a tão grave engano.

Não sei como, Sr. Presidente, justificar-se, ante o espírito jurídico nacional, essas transformações verdadeiramente mágicas. Não sei, repito, como transformar-se, assim, um Senador em Suplente. Não sei ainda como, no palco do Direito brasileiro, se possa realizar a sua transfiguração em Senador de si próprio.

O nobre Senador Alô Guimarães foi eleito Senador em eleições regulares. Assumiu e prestou compromisso nesta Casa; exerceu o mandato de Senador; só poderia retornar ao mandato que voluntariamente encerrasse, submetendo-se a nova eleição.

Senador êle era e não pode substituir-se a si próprio; suplentes de ninguem êle era, não pode, pois, substituir a outro. Não exerceu a suplência, exerceu a Senatoria. Foi eleito senador; não tinha portanto expectativa ao lugar. A renúncia de alguem não lhe poderia aproveitar. Êle era, repito, o titular; no entanto, abandona a cadeira para substituir Senador do qual não é suplentt.

Com admitir-se tal solução em tão alta Casa do Congresso?

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

Sr. Cunha Mello — Como V. Exa. naquela ocasião se encontrava na Europa, quero informá-lo de que fui dos poucos que, aqui, expressaram ponto de vista jurídico idêntico ao V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr Presidente, sei que não me devo alongar. Aproveito o ensejo que se me apresentou, quando da leitura da Ata, onde havia referência ao grave fato ocorrido no Senado, para declarar minha convicção da total, plena, irremediável nulidade da posse do Senador Alô Guimarães, na pseudo qualidade de suplente.

Perdoem-me os ilustres colegas que prolataram tão grave voto, prestigiando o parecer do nobre Senador Attilio Vivacqua; mas considero verdadeira heresia, se não a total e absoluta subversão de todos os princípios dt Diréito até aqui conhecidos e sustentados o fato de, por verdadeiro passe de mágica, transferir-se um titular de uma cadeira do Senado, para o pôsto de suplente, que êle não ocupou, para o qual não mais é valido o seu diploma, afim de se permitir que viesse a esta Casa, outra vez, não mais pela escada larga da eleição, mas pela escada estreita de uma questão de ordem e nas dobras de um parecer, que tudo acomoda e resolve.

O SR. FERNANDES TAVORA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer ouvirei o aparte de V. Exa.

O Sr. *Fernandes Távora* — Assim se procedeu com meu solente protesto, mais de uma vez reiterado.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Exa., e para mim constitui sempre motivo de satisfação verificar a maneira enérgica e vigilante como o nobre colega procede, nesta Casa.

O Sr. *Fernandes Távora* — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, nada tenho de pessoal contra êsses nobres Senadores. Sabe V. Exa. que defendi, nesta Casa, o princípio da impossibilidade de acumularem os Senadores mandatos legislativo e executivo. Sabe também V. Exa. que propús a revogação daquela providência que considerava má, prejudicial às tradições do Senado da República.

Não poderia, pois, deixar passar êste ensejo sem manifestar minha estranheza, e mais que isso, apresentar, profundamente contrafeito as razões da descrença que, neste instante, nasce em meu íntimo ao verificar que órgão de tanta responsabilidade, como a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para atender a condições pessoais, abriu mão de seus deveres de fidelidade à Constituição.

O Sr. *Gaspar Veloso* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. *Gaspar Veloso* — Talvez haja engano nas afirmações de V. Exa.. O Sr. Alô Guimarães disputou não sòmente as eleições para Senador como também para suplente e recebeu, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o seu diploma de suplente, que se encontra na Secretaria do Senado, e que fiz chegar à Mesa, na questão de ordem que levantei. Por isso julgo que V. Exa. está equivocado. O Sr. Alô Guimarães, repito, não só disputou as eleições para suplente, como para Senador, sendo eleito em ambas.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador estar terminado o tempo de que dispunha.

O SR. MOURA ANDRADE — Terminarei já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente, não cabe o aparte do nobre Senador Gaspar Velloso.

Empossado Senador, através de eleição que disputou, é claro que cessada estava qualquer outra situação do nobre Senador Alô Guimarães. A admitirmos o princípio agora consagrado, pelo parecer Vivacqua, teremos que aceitar que aqueles que disputaram a um tempo a eleição para Senador e Deputado poderão também assumir a cadeira da Câmara dos Deputados, se e quando isto lhe interessar e optar depois pelo Senado, e depois pela Câmara e assim interminàvelmente, ao gôsto de seus interêsses e de seus prazeres ciganos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) Lembro a V. Exa. que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, pelo menos permita-me V. Exa. encerrar em poucas palavras esta oração:

Espero voltar ao assunto na Comissão de Constituição e Justiça.

Voltarei a insistir, Sr. Presidente, com aquela teimosia característica de minhas atitudes quando convencido de que a ordem jurídica foi pertubada. Sou daqueles que crêem que a ordem material e a ordem jurídicas devem ser as primeiras preocupações dos homens públicos. Mantê-las e defendê-las é garantir não apenas os direitos do indivíduo, mas, sobretudo, os princípios do regime no qual vivemos.

Encerro aqui as minhas palavras, Sr. Presidente, pedindo a V. Exa. que mande incluir em Ata o meu protesto pela solução adotada, a minha não concordância com o ofício apresentado pelo Senador Alô Guimarães. Se porventura a renúncia não fôsse expressamente pessoal e dependesse do voto da Casa, eu não permitiria que o Senador Alô Guimarães perdesse irremediàvelmente seu mandato. (*Muito bem*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR EZECHIAS DA ROCHA NA SESSÃO DE 18 DE JUNHO DE 1956 QUE SERIA POSTERIORMENTE PUBLICTDO.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, li, faz poucos dias, na seguinte notícia:

A Petrobrás iniciou mais uma perfuração pioneira na bacia amazônica, localizada em território do Estado do Pará, a 400 metros da confluência dos rios Cupari e Tapajós e distante cêrca de 20 quilômetros ao sul da cidade de Aveiro. A sonda que está sendo empregada na abertura do novo poço tem capacidade para perfurar até 3 mil metros. A locação foi determinada principalmente com base em estudos de geologia de superfície, aproveitando-se, também resultados de trabalhos geofísicos de reconhecimento. Embora o objetivo fundamental da perfuração seja o conhecimento da coluna estratigráfica da área, as indicações geológicas não afetam a possibilidade do encontro de camadas petrolíferas naquela região.

Nada mais certo e digno de encômios do que êsse esfôrço no sentido de trazer à superfície o petróleo que jaz nas entranhas da Amazônia. Êle lá está, à espera de que vão buscá-lo. Não há mais dúvida de que abunda o ouro negro naquela região.

O parecer do geólogo Walter Link, uma das maiores sumidades no assunto, é dos mais auspiciosos às esperanças dos brasileiros: "As possibilidades da região amazônica são superiores à de qualquer outra do mundo, com exceção do Oriente Médio". Essas palavras enchem de alegria a quantos sonham com a nossa recuperação econômica e financeira e o engrandecimento do Brasil. Carradas de razão tem, pois, o Cel. Janary Nunes, quando a todo o poder que pode, forceja por que essa possibilidade seja concreta realidade, dentro do mais breve prazo possível.

Ao regressar de sua viagem à Amazônica, o Presidente Juscelino Kubitschek, em entrevista à imprensa carioca, depois de ma-

nifestar a ótima impressão que lhe deixaram os técnicos e os serviços da Petrobrás, em Nova Olinda e Abacaxis, anunciou o propósito do Govêrno de adquirir novas sondas para que se acelerem os trabalhos naquela região.

Os nossos aplausos ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Presidente da Petrobrás. E que o petróleo da Amazônia não só abasteça o Brasil; mas seja também uma fonte de divisas, são os meus votos, são os votos dos alagoanos e de todos s brasileiros. Quanto aos dos alagoanos, podem ficar certas as bancadas dos dois grandes Estados nesta Casa, êles são os mais sinceros. E nem podia deixar de ser assim. Não obstante distanciados pela geografia, uma profunda simpatia liga os alagoanos aos amazonenses e paraenses. A bravura, a operosidade, a inteligência dos meus conterrâneos, não poucas vezes têm sido postas ao serviço do progresso amazônico. Ainda na legislatura passada, representava, nesta Casa, o grande Estado, um alagoano, o Senador Anízio Jobin.

Basta pronunciar um nome, e amazonenses, paraenses e alagoanos estremecemos de emoção: Tavares Bastos. Foi êsse meu coestaduano, "cuja cabeça comensurava todas as questões do nosso futuro", no dizer de Ruy Barbosa, Foi esse meu coestaduano o glorioso paladino da abertura dos postos do Amazonas ao comércio do mundo. Enquanto a miopia de alguns estadistas do Império abandonava as duas grandes províncias do Norte ao mais triste isolamento, clamava Tavares Bastos na Câmara: "Um povo reduzido em número, raro em artistas, em agricultores, em operários, em construtores, em navegantes, habita às margens do Amazonas. Se êsse povo se comunicasse diretamente com o europeu e o norte-americano, é fora de dúvida que teria mais barato o pão, mais cômodo o pano, mais abundante o transporte, mais fácil a vida. Se êle, porém, continua a ser explorado por um comércio mesquinho, pela pequena navegação de cabotagem ou por uma companhia privilegiada, é evidente que dificilmente crescerá, desenvolver-se-á, adquirirá forças e acumulará capitais. Esse povo, ajudado pelo colono europeu ou pelo americano, aprenderia a arte da agricultura, afeiçoar-se-ia à terra, abandonaria os hábitos de vida errante, engrandeceria o Estado e aumentaria as forças da Nação". Assim falava Tavares Bastos, defendendo os vitais interesses da Amazônia.

Como vêem os nobres colegas, são velhas e profundas as nossas simpatias para os homens da Hileia, simpatias que eu ressalto nesta hora e expresso nos ardentes votos que fazemos, os alagoanos, para que não tarde o dia em que, integrados nos seus destinos, os povos do vale amazônico dêem ao Brasil e ao mundo a sua imensa quota de trabalho e riqueza, em pról da civilização e do bem estar da humanidade. E urge que isso aconteça. E não só no que toca à Hileia, mas a todo o Norte, ao meu Nordeste empobrecido, onde milhões de brasileiros, à márgem do progresso, aguardam a hora em que devem participar, mais ativa e eficientemente, na obra do engrandecimento nacional. Foi ainda Tavares Bastos quem afirmava que o nosso govêrno só tinha olho para ver à direita; nada via à esquerda. Mas essa era está a acabar. O Norte e Nordeste, dentro em breve, estarão cumprindo a sua missão histórica: engrandecendo-se e engrandecendo o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao tema do seu discurso, quero referir-me agora ao petróleo alagoano. O Sr. Coronel Janary Nunes tem sido solícito para com Alagoas. Além dos técnicos que lá trabalham, irão agora, conforme me informou há pouco tempo, mais duas turmas de geologia, fazer pesquisas na zona limítrofe de Alagoas e Sergipe. Quero, porém, insistir num ponto: é que Alagoas, pelas pesquisas já feitas, reclama uma ou mais sondas para perfurações.

Além dos estudos do geólogo alemão, Dr. José Bach e outros, feitos em 1922 pelo antigo Serviço Geológico Federal e, em 1933, pelo engenheiro Edson de Carvalho, além dêsses estudos, merece especial consideração os serviços da firma alemã Pipemeyer Co., contratados em 1936 pelo então Governador Osman Loureiro, cujos resultados foram os mais promissores, conforme se conclui do parecer daqueles técnicos:

> «Em conformidade com os conceitos recentíssimos da geologia petrolífera e da geofísica aplicada, com base nos indícios notáveis de gás e óleo dos poços já perfurados, podemos classificar a região do Riacho Doce (a poucos quilômetros de Maceió) como absolutamente petrolífera.
>
> Aceite, pois, Sr. Governador Osman Loureiro, as nossas maiores congratulações pelas grandes possibilidades econômicas que se apresentam com as explorações das ocorrências petrolíferas da costa de Alagoas».

Mas não é só. Em 1939, o Conselho Nacional do Petróleo perfurou um poço em Ponta Verde, bairro litorâneo da Capital alagoana, perfuração essa que, na profundidade de 1.500 metros, atingiu uma camada de arenito oleífero que, no primeiro teste de produção, forneceu óleo a razão de 15 barris por 24 horas.

Ora, Sr. Presidente, os indícios de petróleo em Alagoas são mais que veementes. Novas perfurações se impõem. Temos, pois, direitos adquiridos a que se continue a perfurar o solo alagoano. Muitas pesquisas já foram feitas e os seus resultados estão a indicar, imperativamente, a prova real, que é a perfuração.

Num trabalho dos Srs. Kurt Politzer e Aristides Cokell, publicado agora em 1956, lê-se o seguinte:

> "É já conhecido de todos os brasileiros, que se interessam pelo assunto do petróleo, que os trabalhos de prospecção são indispensáveis, porém a resposta a todos os esforços empregados em busca do petróleo está na perfuração. O furo é que dá a resposta positiva ou negativa a êsses esforços e dispêndios tremendos que a indústria exige.»

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam apenas três minutos para término da hora do expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exª consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Ezechias da Rocha possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre Senador Gilberto Marinho e a dos demais colegas do Senado.

«A única maneira, pois, de se provar a cumulação de petróleo em base comercial é perfurando. O insucesso de um, dois ou mesmo uma série de poços sêcos não justifica a condenação de uma área para novas explorações. É necessário que se obtenha amplo e considerável conhecimento da mesma antes de ela ser considerada estéril».

Aí está, Sr. Presidente, o que dizem aqueles técnicos. Aliás, é verdade axiomática. Por essa razão é que aqui estou, nesta tribuna, a pedir ao Coronel Janary Nunes que, logo que possível, providencie a remessa da sonda ou das sondas que, com todo o direito, estão a esperar os alagoanos, há vários anos. Em Riacho Doce e em Ponta Verde, todos os estudos preliminares já foram feitos; resta, apenas, perfurar. Demais, trata-se de zonas litorânias e próximas a Mataripe. O transporte do petróleo para aquela destilaria não será problema.

Por tôdas essas razões, urge que se iniciem as perfurações em Alagoas. Agora, se houver alguma sonda disponível, ou, em caso contrário, logo que cheguem as sondas prometidas pelo Presidente da República.

É mais um apêlo que faço ao Coronel Janary Nunes, de cuja operosidade e patriotismo muito esperam os brasileiros e, no caso em lide os alagoanos, que anseiam pela nova era que aguardam com o raiar do dia em, romo na Amazônia e na Bahia, jorre petróleo nas terras dos Caetés.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR MOURA ANDRADE NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1956 QUE SERIA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo indagar de V. Exa. qual o fundamento em que se apoiou a Mesa do Senado para o efeito de dar posse, no dia de hoje a um psudo Suplente, que era efetivo Senador de hontem.

Na sessão de ontem, exercia mandato de Senador da República o Sr. Alô Guimarães. Na de hoje, V. Exa. comunica à Casa que vai ele ser empossado como Suplente do Sr. Moisés Lupion.

Solicito, pois, de V. Exa. que, antes de dar posse ao recem-nato Suplente e ex-Senador, ou Senador — Suplente. Alô Guimarães, consulte novamente a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que ofereça esclarecimentos capazes de convencerem o Senado e a opinião pública do País, quanto à legitimidade do ato.

Sr. Presidente, não tem o Senado esta competência. Outrora, sim; fazíam-se as depurações dentro do Poder Legislativo; declarava-se quem podia ser Senador e quem não o devia ser.

Nos dias atuais, porém, a qualidade é colhida nas urnas, na manifestação direta da vontade do povo. É a eleição que consagra, que unge o candidato. É o povo que o qualifica e escolhe. Não ficamos nós, os eleitos, autorizados a substituir a soberania popular, fazendo inversões como a de hoje ao nosso bel prazer. A nós não nos cabe dizer que o Senador de ontem é suplente hoje, e que, dentro de dez minutos, preenchendo uma vaga a que não tem direito, se tornará novamente Senador.

Assim, espero a manifestação de V. Exa., Sr. Presidente. Sei que V. Exa. irá invocar deliberação anterior da Casa, baseada num parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Espero que V. Exa. como Presidente desta Casa, conclua pela declaração de que não nos á lícito causar tão desnecessários traumatismos ao equilíbrio institucional e à ordem jurídica; que a todos nós cabe preservar a integridade da Constituição e das leis; e que V. Exa. terá o necessário cuidado, ouvindo novamente a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de saber se é fato possível que o Senador, ontem renunciante, hoje renunciado, se transforme em suplente, hoje aspirante e daqui a pouco Senador consagrado.

(*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade, desejo prestar um esclarecimento à Casa. Pergunta S. Exa. em que me arrimei para convocar o suplente do nobre Senador Moyses Lupion, na pessoa do nobre suplente Senador renunciante Alô Guimarães.

Devo dizer a S. Exa. que não faltou à Mesa nenhum escrúpulo e nenhum cuidado no resolver a questão de ordem que, em tempo, foi levantada neste plenário sôbre o mesmo assunto.

Era impressão da Mesa que o nobre Senador Alô Guimarães conservar a suplência, de vez que S. Exa., detentor do seu diploma de supente, manifestara o desejo de ser convocado; portanto, não perdera a suplência.

Desenvolvi desta Presidência todos os argumentos, calcando-os em procedentes, contra os quais não houvera nenhuma impugnação. Embora intimamente convencido da justiça do caso, nem por isso resolvi definitivamente, encaminhando-o à douta Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronunciasse livremente. Esta, em memorável sessão, decidiu, pela maioria substancial de seis contra três, apoiar a decisão da Mesa.

Voltando o assunto ao plenário, manteve como era do meu dever, a decisão da Mesa, já nesta hora arrimada no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Nesse ensejo, o nobre Senador Otôni Mader recorreu da decisão para o Plenário e êste, por esmagadora maioria, pronunciou-se de acôrdo com a Mesa.

Nestas três decisões baseou-se a Mesa para convocar o nobre suplente, Senador Alô Guimarães.

É evidente que solução como esta é mais do que claramente escrupulosa para quem, como o nobre Senador Moura Andrade, zele para que seja realmente cumprida a lei e respeitados os direitos.

Assis, julgo decidido a questão de ordem pela convocação que está suficientemente baseada na vontade do Senado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR MOURA ANDRADE NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1956 QUE SERIA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. MOURA ANDADE:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, embora não deseje ser insistente, solicitei a palavra, pelo que V. Exa. vai-me desculpar.

Sei perfeitamente que, V. Exa. valeu-se de todo os cuidados no sentido de dar à sua decisão, característicos indispensáveis a assegurar a legitimidade da investidura que ora se pretende realizar. Todavia desejo apenas uma informação. Havendo o Sr. Alô Guimarães sido eleito a um só tempo Senador e Suplente, ao assumir a cadeira do Senado optou pela cadeira de Senador; se optado não tivesse, pela cadeira de Senador, então sim, continuaria suplente. Ao assumi-la, porém, definiu sua opção e a opção implica em cessar a situação que foi preterida.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Pergunto a V. Excelência se está levantando outra questão de ordem?

O SR. MOURA ANDRADE — Concluirei, Sr. Presidente, suscitando a questão de ordem.

Estava diante de si dupla situação, uma encruzilhada. Bastava tomasse um e o outro caminho estaria completamente prejudicado. Era Senador, era Suplente.

O Sr. Alô Guimarães preferiu a cadeira de Senador. Logicamente, vagou-se o cargo de Suplente do Senador Moisés Lupion, pois o ex-suplente passou a exercer, na plenitude, o cargo de Senador da República. Deixou de ser expectante de direito; preferiu entrar, imediatamente no exercício dos direitos decorrentes da cadeira de Senador.

O Sr. Fernandes Távora — Declaro a V. Exa. que, na ocasião em que foi discutido êste caso, eu me baseei neste mesmo argumento. Infelizmente não tomaram em consideração.

O SR. MOURA DE ANDRADE — O que acontece é que o Sr. Alô Guimarães empossou-se, optou, escolheu, preferiu a cadeira de Senador; portanto, deixou de ser suplente de Senador.

O Sr. Fernandes Távora — Apenas não comunicou ao Senado que assim agira.

O SR. MOURA ANDRADE — Não tinha necessidade de comunicar ao Senado que assim havia resolvido, porque, uma vez empossado na cadeira de Senador, automàticamente perdeu direito à expectativa configurada na suplência.

O Sr. Fernandes Távora — Ao menos assim eu entendia.

O Sr. Saulo Ramos — O Sr. Alô Guimarães não optou pela cadeira de Senador através de requerimento; apenas atendeu ao chamamento do Senado. Do momento em que fôsse convocado como suplente, aí, então poderia optar. Creio que a tese de V. Exa. não caracteriza bem a matéria.

O SR. MOURA ANDRADE — Perdoe V. Exa., caro Senador por Santa Catarina: a tese não é sustentável nem em Blumenau, nem em Joinville.

O Sr. Saulo Ramos — Não é apenas tese: é síntese da verdade. Foi o procedimento do Senador Alô Guimarães. Chamado a optar, escolheu a suplência. Quanto ao mais, V. Exa. não tem razão. A tese não é para ser sustentada nas Câmaras municipais de Joinville e Blumenau; tanto assim que a estamos apreciando no Senado da República.

O SR. MOURA ANDRADE — E' estranho sustente V. Exa. essa tese. Com essa tese, eu acabaria sendo suplente do meu suplente e o meu suplente Senador de mim próprio.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço permissão paar lembrar ao nobre orador que, no encaminhamento dos trabalhos da Casa, nada se recomenda mais que o respeito ao Regimento.

Pelo que depreendo das palavras de V. Exa., até agora, está sendo levantada uma segunda questão de ordem sôbre o mesmo assunto. A êsse respeito, o Art. 217 do Regimento assim se expressa:

«Art. 217 — Nenhum Senador poderá falar pela ordem por mais de dez minutos, nem mais de uma vez, sôbre cada assunto ou questão».

Não obstante, lembro ao prezado Senador Moura Andrade que há recurso para voltar ao assunto em outras oportunidades. Temos, porém, que respeitar o Regimento. Lamento, por isso, ponderar ao prezado colega que, tratando-se de questão de ordem a respeito do mesmo assunto sôbre que já levantou, conviria abreviar as considerações que vem fazendo, a fim de prosseguirem os trabalhos, de acôrdo com o Regimento.

O Sr. Fernandes Távora — De minha parte, Sr. Presidente, apresento a V. Exa. desculpas por haver interrompido o orador.

O SR. MOURA ANDRADE — Vou concluir, Sr. Presidente, em obediência à observação de V. Exa., sem mesmo levantar outra questão de ordem, pedindo apenas a atenção da Casa e lamentando que, ao fazê-lo, implìcitamente, esteja envolvendo V. Exa.

Peço mais uma vez, a atenção dos meus colegas para esta suprema ironia: a um Senador em pleno exercício do seu mandato cassa-se neste instante o mesmo tempo, a um ex-Senador, que não tem direito ao exercício do seu mandato, que renunciou ontem ao seu mandato, e que pretende reentrar nesta Casa por baixo da cortina, como suplente, assegura-se a posse legítima. E nega-se a quem tem direito a palavra legítima. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Preciso fazer uma pequena observação às palavras finais do nobre Senador Moura Andrade, a quem me ligam laços de profunda amizade.

Na verdade, não lhe houve nenhuma cassação do direito de pronunciar discurso no Senado, tanto assim que apontei a S. Exa. o caminho, dentro do Regimento; apenas lembrei que a nossa Lei Interna não permite se levantem duas questões de ordem sôbre o mesmo assunto. Nesse sentido, pedi a S. Excelência limitasse suas considerações sôbre a mesma matéria, de vez que já estava resolvida.

S. Exa. terá, evidentemente, com o maior prazer meu e do Senado, oportunidade de discutir o mesmo assunto tantas vêzes quantas lhe sejam facultadas pelo Regimento. Poderá assim o Senado ouvir a palavra livre e fulgurante de S. Exa. para deleite de todos nós. E' preciso fique bem claro que não cassei a palavra ao nobre orador; apenas limitei-me a lembrar dispositivo regimental, por certo no momento esquecido por quem não é obrigado a zelar pelo cumprimento do Regimento.

Acompanhado da Comissão, da entrada no recinto o Senador Alô Guimarães a fim de prestar o compromisso regimental.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Alô Guimarães deve estar dispensado de prestar o compromisso regimental, porque já o prestou quando empossado na cadeira de Senador.

O SR. PRESIDENTE — Para resolver a questão de ordem do nobre Senador Moura Andrade, exponho com muito prazer o seguinte: o nobre Senador Alô Guimarães prestou compromisso em outra cadeira. No momento terá de cumprir êsse dever porque foi chamado a preencher a vaga de nova cadeira. O caso é inteiramente diferente do que se verificou com o nobre Senador Gaspar Veloso que já se encontrava no exercício da suplência da mesma cadeira em que permanecerá.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que não fui claro na questão de ordem que levantei. O compromisso refere-se ao mandato e não a cadeira. S. Exa. muda apenas de cadeira. Deixa de ser Senador para ser Suplente. Evidentemente, o compromisso já foi prestado.

O SR. PRESIDENTE — O compromisso é prestado para cada mandato. No caso, há ainda, a circunstância de haver o Sr. Alô Guimarães renunciado ao mandato que exercia. Se reeleito, teria de prestar novo compromisso.

O Sr. Alô Guimarães presta o compromisso regimental. (Palmas).

TRECHO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR VIVALDO LIMA NA SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1956 QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

.....

.....

.....

Volta a Diretoria da Cruz Vermelha Brasileira, então, à presença do novo e eminente Prefeito Dr. Negrão de Lima, através de outro ofício datado de 23 de abril p.p., inteirando-o dos assuntos, com maiores esclarecimentos sôbre o que diz respeito ao monumento à heróica dama brasileira, consoante se infere do seu conteúdo, o qual transcrevo na íntegra:

.....

.....

.....

SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 15 do corrente, resolveu, de acôrdo com o § 3.º do art. 48, combinado com o art. 55, da Resolução n.º 4, de 1955, declarar extinto o cargo de Redator, padrão PL-7, do Quadro da Secretaria, vago em virtude da aposentadoria de Raul Wagnelin de Abreu.

Secretaria do Senado Federal, em 15 de junho de 1956. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral, por despacho de 14 de junho, concedeu a Amélia da Costa Côrtes, Oficial Legislativo, padrão PL-7, permissão para gozar, no período de 18 de junho a 7 de julho, próximo vindouro, o restante da sua licença especial, de acôrdo com a deliberação da Comissão Diretora.

Diretoria do Pessoal, em 18 de junho de 1956. — *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.